

Emca de ma e cp

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE ARQUIVO PÚBLICO
BELÉM - PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.716 - Belém - Quarta-feira, 1 de março de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs
10.517 e 10.518

PORTARIAS Nºs
3.938 e 3.939

Do Governo do Estado

EDITAL DE CON-
CORRÊNCIA

Nº 001/78

Da Imprensa Oficial do
Estado

PAUTA DE JUL-
GAMENTO

Da Secretaria de Estado
da Fazenda

AVISO

Do Comando Militar da
Amazônia

ATA

Do Banco do Estado do
Pará S.A.

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR

Tel. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGURA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10517 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1978

Aprova o Regimento Interno do Teatro da Paz. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de permanente atuação do Estado do Pará, no setor artístico e cultural;

e Considerando que o atual Regimento Interno do Teatro da Paz não atende às necessidades daquela casa de espetáculos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento do Teatro da Paz, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.771, de 09 de dezembro de 1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

REGIMENTO INTERNO DO TEATRO DA PAZ

CAPÍTULO I

DA AUTONOMIA

Art. 1º - O funcionamento do TEATRO DA PAZ observará as disposições constantes deste Regimento, e a sua administração tem autonomia de ação no exercício das atribuições que lhe são impostas pelas suas finalidades artísticas e culturais, devidamente aprovadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo do Estado do Pará (SECDT).

§ Único: As atividades do TEATRO DA PAZ não têm objetivo de lucro e devem inspirar-se em critério de arte, dirigidas no sentido da educação artística do povo.

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO

Art. 2º - O TEATRO DA PAZ só poderá ser utilizado para espetáculos de elevado teor artístico-cultural.

§ Primeiro: É vedada a utilização do TEATRO DA PAZ para a apresentação de principiantes e para a realização de banquetes ou manifestações semelhantes.

§ Segundo: É facultado a utilização do Teatro da Paz para grandes solenidades e sessões solenes de formatura de cursos superiores, a critério da SECDT, reservando-se preferencialmente, para as sessões solenes de formatura, os períodos de 15 de junho a 15 de julho e de 15 de dezembro a 15 de janeiro.

§ Terceiro: Não será permitido a divulgação de anúncio comercial ou propaganda de qualquer espécie diretamente vinculada ao Teatro da Paz, salvo referentes à apresentação de espetáculos, submetido o teor dos mesmos à prévia aprovação da SECDT, através da administração do Teatro.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O Quadro de administração do TEATRO DA PAZ compreende os seguintes cargos funções:

Diretor
Diretor-Adjunto
Secretário
Escrevente Datilógrafo
Contabilista
Auxiliar Administrativo
Chefe de Serviços Gerais
Chefe de Zeladoria
Arquivista
Maquinista
Contra-Regra
Eletricista
Auxiliar de Palco
Bilheteiro

Atendentes de Galerias de Arte.

§ Primeiro: Os honorários de espetáculos serão de 17:00 às 23:00 horas e das galerias de arte de 16:00 às 22:00 horas.

§ Segundo: O horário administrativo será fixado por ato da administração do Teatro, mediante prévia aprovação da SECDT.

§ Terceiro: Os horários mencionados nos parágrafos anteriores poderão ser alterados por ato da administração do Teatro, a fim de atender casos especiais.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete ao Diretor do Teatro da Paz:

a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da SECDT, referentes ao Teatro, as disposições do presente Regimento e às normas legais e regulamentares em vigor, especialmente aquelas que digam respeito ao funcionamento do Teatro.

b) Supervisionar, pessoalmente, todos os serviços do Teatro e praticar os atos administrativos decorrentes de sua competência e atribuições.

c) Zelar pela conservação e perfeita utilização do prédio do Teatro e suas instalações, propondo medidas que julgar necessárias à conservação e enriquecimento do seu acervo patrimonial.

d) Manter perfeita ordem e disciplina interna, quer quanto aos funcionários, quer quanto aos espectadores e pessoas que utilizarem o Teatro para espetáculos e apresentações artísticas e culturais, comunicando, imediatamente, qualquer anormalidade à SECDT.

e) Opinar, previamente, sobre a cessão do Teatro ou de suas dependências, inclusive galerias de arte, para solenidades, espetáculos ou exposições, bem como propor a realização de apresentações e o calendário artístico para cada ano.

f) Estabelecer normas internas de cessão ou venda de lugares, camarotes ou frisas do Teatro, mediante prévia autorização da SECDT.

g) Ordenar as despesas normais de expediente e pronto pagamento.

Art. 5º - Compete ao Diretor-Adjunto:

a) Assessorar em suas tarefas, bem como substituir em seus eventuais impedimentos, o Diretor.

b) Coordenar e dirigir os trabalhos da Secretaria e os Serviços Gerais e Material do Teatro da Paz.

Art. 6º - Compete ao Secretário:

a) Coordenar e executar os serviços internos da Secretaria, tais como, processos de cessão, protocolo, material, correspondência, e os de caráter funcional.



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL

DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-

CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

b) Auxiliar em suas tarefas e informar o que
couber, ao Diretor-Ajuno.

Art. 7º - Compete ao Contabilista:

a) Manter em ordem, organizar, dirigir e
executar os serviços relativos à contabilidade em geral.
b) Atender às determinações dos órgãos internos
do TEATRO DA PAZ e da SECDT, relativos ao
controle orçamentário.

Art. 8º - Compete ao Auxiliar-Administrativo:

a) Supervisionar e dirigir os serviços técnicos de
iluminação, som e refrigeração do TEATRO DA PAZ.
b) Supervisionar e orientar os serviços de palco,
ensaios e correlatos.
c) Supervisionar a recepção e hospedagem de
artistas que se apresentarem no TEATRO DA PAZ.
d) Coordenar as informações externas, sob
controle e orientação do Diretor-Ajuno.

Art. 9º - Compete ao Chefe dos Serviços

Gerais:

a) Orientar e dirigir os serviços gerais, de
bilheteria, limpeza, conservação e de bar.

b) Conferir e fiscalizar as lotações autorizadas
e os comprovantes de movimentação financeira, enca-
minhando as informações diretamente ao Diretor-
Adjunto.

Art. 10 - Compete ao Chefe da Zeladoria:

a) Supervisionar diretamente os serviços de
limpeza e conservação, propondo ao Diretor-Adjunto
as medidas que julgar necessárias.

b) Responder pela guarda e conservação de
materiais e do almoxarifado.

c) Zelar pela segurança e limpeza dos bens
móveis alocados no Teatro da Paz.

Art. 11 - No desempenho de suas atribuições, o
Diretor do Teatro da Paz poderá, através de Ordem
de Serviço, alterar, definir ou modificar atribuições e
competências de seus servidores, comunicando tais
modificações, previamente, à SECDT, para aprovação
ou orientação.

**CAPÍTULO V
Da Cessão**

Art. 12 - A cessão de dependência do Teatro da
Paz observará as seguintes normas:

I - O interessado, através de requerimento
dirigido à Secretaria do Teatro solicitará, com antece-
dência mínima de vinte dias, a cessão, indicando a
data ou período pretendido, natureza do espetáculo ou
apresentação, e documentação que comprove o mérito
da realização, se for o caso.

II - O pedido será analisado e instruído com
parecer, pela Diretoria do Teatro da Paz e encaminha-
do à SECDT para aprovação e orientação que julgar
necessária.

III - A decisão da SECDT será comunicada ao
interessado através da Secretaria do Teatro da Paz, e
nos casos de aprovação, fixando o valor das taxas, as
quais deverão ser pagas até setenta e duas horas antes
da realização do espetáculo ou apresentação, bem
como assinado o Termo de Responsabilidade. O Valor
das Taxas, poderá, a critério da Administração do
Teatro, ser dividido em duas parcelas iguais, paga a
primeira na forma acima indicada e a segunda até
vinte e quatro horas após a exibição.

Parágrafo Único: É vedada em qualquer
hipótese, a transferência da cessão do Teatro da Paz
para outro interessado, ainda que em caso de expressa
desistência do requerente.

CAPÍTULO VI Das Taxas

Art. 13 - As taxas de utilização das dependências do Teatro da Paz, para apresentação de espetáculos de qualquer natureza, serão objeto de proposição da SECDT, levada à aprovação do Governador do Estado, revistas no 4º trimestre de cada ano, para vigorar no ano seguinte, observado o que segue:

a) A taxa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor apurado na renda bruta de bilheteria, garantido um valor mínimo previamente fixado.

b) A SECDT poderá, ouvida a administração do Teatro da Paz, e a seu exclusivo critério, dispensar ou reduzir o valor das taxas, devendo tal dispensa ou redução ser requerida juntamente com o pedido de cessão.

c) Correrão à exclusiva conta e responsabilidade dos artistas e expositores as despesas referentes a direitos autorais, impostos diretos e indiretos, montagem e desmontagem de cenários e espetáculos, propaganda e divulgação, bem como pessoal técnico contratado.

d) Ficará sob inteira responsabilidade dos cessionários a recuperação dos danos ou indenização de prejuízos causados às instalações e dependências do Teatro, nos termos expressamente ajustados no "Termo de Responsabilidade" previamente assinado.

CAPÍTULO VII Das Galerias de Arte

Art. 14 - As Galerias de Arte "Theodoro Braga" e "Ángelus", instaladas nas dependências do Teatro da Paz, destinam-se a mostras de artes plásticas e manifestações correlatas.

Parágrafo Primeiro: A cessão das galerias deverá observar as disposições constantes neste Regimento e relativas à cessão do Teatro da Paz.

Parágrafo Segundo: Os cessionários, no "Termo de Responsabilidade" que assinarem, comprometer-se-ão a doar ao patrimônio do Estado do Pará um dos trabalhos expostos e sua entrega deverá ocorrer no encerramento da mostra.

CAPÍTULO VIII Dos Bares

Art. 15 - O funcionamento dos serviços de bares e sua exploração poderá ser objeto de concessão a terceiros, promovida pela SECDT, e na forma estabelecida na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: O cessionário do serviço de bar ficará responsável pela conservação das instalações que lhe forem confiadas, mantendo-as em perfeitas condições de higiene, conservação, asseio e segurança, bem como, responderá diretamente pelos impostos e taxas incidentes na forma das legislações fiscal e tributária municipal, estadual e federal.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedada a venda ou distribuição de qualquer título, de bebidas alcoólicas e outros produtos impróprios ao local e à assistência, a critério da SECDT.

Parágrafo Terceiro: A cessão deverá ser fixada pelo prazo máximo de 1 (um) ano, permitido renovações.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Art. 16 - A SECDT poderá autorizar a utilização do Teatro da Paz para temporadas, seminários,

congressos, festivais, concursos e outras atividades de interesse artístico ou cultural, sejam de promoção de autoridades da administração direta ou indireta municipal, estadual ou federal, ou de particulares.

Art. 17 - Até o dia 5 (cinco) de janeiro de cada ano, a Administração do Teatro da Paz enviará à SECDT relatório circunstanciado de suas atividades, bem como da execução orçamentária, relativa ao ano anterior, acompanhado dos documentos necessários e exigidos pela legislação em vigor.

Art. 18 - A SECDT poderá, a seu critério e mediante autorização do Governador do Estado, ceder o uso do Teatro da Paz, ou de parte de suas dependências, a entidades da administração indireta do Estado, mediante convênios firmados entre as interessadas e a SECDT, desde que a cessão se enquadre nos casos de utilização previstos no presente Regimento.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela SECDT, mediante processo administrativo, com recurso voluntário para o Governador do Estado.

Art. 20 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 478)

DECRETO Nº 10518 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1978

Dispõe sobre a Lotação de cargos e empregos do Grupo Outras Atividades de Nível Superior da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 91 da Constituição do Estado, o disposto no art. 9º da Lei nº 4621, de 18.05.76, o art. 4º do Decreto nº 10.031, de 14.03.77 e Decreto nº 10.096, de 06.06.77,

DECRETA:

Art. 1º — A Lotação dos cargos e empregos de provimento permanente do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600 da Secretaria de Estado de Educação, fica fixada de acordo com a Tabela Anexo.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado de
 Educação**

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL
 SUPERIOR — GEP-ANS-600
 SITUAÇÃO IDEAL

Categoria	Funcional	Quantidade
GEP-ANSA-601	Arquiteto	3
GEP-ANSAS-602	Assistente Social	57
GEP-ANSB-603	Biblioteconomista	11
GEP-ANSC-605	Contador	8
GEP-ANSE-606	Economista	6
GEP-ANSEnf-607	Enfermeiro	2
GEP-ANSEng-608	Engenheiro	3
GEP-ANSEst-610	Estatístico	7
GEP-ANSM-612	Médico	20
GEP-ANSO-614	Odontólogo	8
GEP-ANSPis-615	Psicólogo	10
GEP-ANSS-616	Sociólogo	9
GEP-ANSTA-617	Técnico de Administração	15
GEP-ANSTCS-621	Técnico em Comunicação Social	2
GEP-ANSTR-622	Técnico em Reabilitação	2
TOTAL		163

(G. Reg. - nº 478)

PORTARIA Nº 3938 — DE 27 DE FEVEREIRO
 DE 1978

Ó GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e,

Considerando que o Governo do Estado do Pará, embora já decorrido um ano do infausto falecimento do Cel. PM Carlos Alberto Moreira, Cmt. Geral da Polícia Militar, sente-se no indeclinável dever de tributar à memória daquele valoroso oficial, justa homenagem;

CONSIDERANDO que o Cel. Carlos Alberto Moreira, enfermou na cidade de Santarém, no dia 22.01.77, quando a serviço do Estado, em

plena atividade de seu Comando, vindo a falecer sete dias depois, isto é, a 29.01.77, nada obstante os ingêntes esforços do Governo, de seus médicos e de seus familiares, para evitar o desenlace;

CONSIDERANDO que durante o exercício de seu Comando, o Cel. Carlos Alberto Moreira, prestou ao Estado inestimáveis serviços, elevando bem alto a Polícia Militar do Pará no conceito público, dedicando-se infatigavelmente aos assuntos daquela organização Policial-Militar, facilitando assim, de maneira indiscutível, a ação do Governo na solução dos seus problemas;

CONSIDERANDO que o Cel. Carlos Alberto Moreira, legou, sem dúvida, aos seus Comandados da Polícia Militar do Pará, um grande exemplo de dignidade moral, capacidade de trabalho, honradez e probidade,

R E S O L V E:

Elogiar "post-mortem", o Cel. PM Carlos Alberto Moreira, determinando seja este elogio integralmente transcrito, em aditamento, na sua Folha de Alterações na Polícia Militar do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. - nº 478)

PORTARIA Nº 3939 — DE 27 DE FEVEREIRO
 DE 1978

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Afastar, a contar de 01 de fevereiro de 1977, Antonio Romão de Assis, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau — Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, durante o período em que perdurar o mandato eletivo de Prefeito do Município de Santa Izabel do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. - nº 478)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 55, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eugênia Pissarro Varela, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, seis (6) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 10.05.61 a 10.05.71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de
fevereiro de 1978.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 478)

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1978

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Admitir no Quadro Variável desta I.O.E., em virtude de aprovação em Concurso Público na função de Auxiliar de Administração, Nível A-5, o Sr. José Artur Rosa Pereira, sob o regime laboral da C.L.T. com salário mensal de Cr\$-1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente
(G. Reg. nº 481 - Dia: 01.03.78)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 101 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 789/GAB SEC-dê 27.12.77, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação;

RESOLVE:

PRORROGAR, ex-vi do Art. 198, da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1143 - Dia: 01/03/78)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 224

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a servidora Ruth Nobre Bragança, matrícula nº 202.250, ocupante do cargo de Atendente, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através

da Portaria nº 85 de 30.01.78, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 01.11.1967 a 01.11.1977.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 06.02.78 a 04.08.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em
20/02/1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 1145 - Dia: 01/03/78)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 037/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a missão oficial a ser realizada pelo Motorista Lidimar de Fátima Cardoso de Almeida, às localidades de Marapanim e Marudá.

RESOLVE:

CONCEDER suprimento através do Projeto Manutenção do Convênio c/a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEP no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para ocorrer com Importância para aquisição de combustível para abastecer o veículo de Chapa OF. nº-4212 que conduzirá o Inspetor de Fiscalização, Sr. Walmiro Tavares Feio às localidades de Marapanim e Marudá. Fixado o prazo para o período de 21.02 a 23.02.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 22 de fevereiro de 1978.

a) Ilegível

p/ Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M.
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1149 - Dia: 01/03/78)

PORTARIA Nº 040/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a missão oficial a ser realizada pelo Técnico Agrícola, Miguel Antônio Campos Reça, ao Município de Santarém.

RESOLVE:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.04140802.037 no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para ocorrer com despesas de aquisição de 5,0 toneladas de semente de Seringueira junto ao M. A. na Base Física de Belterra. Fixado o prazo para o período de 24.02 a 24.03.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 23 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M.
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1148 - Dia: 01/03/78)

PORTARIA Nº 042/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a missão oficial a ser realizada pelo Assessor Jurídico Fernando Stélio Salgado de Araújo e Souza, ao Município de Castanhal.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.04070202.033 no elemento de despesa 3.1.4.0., no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para ocorrer com o pagamento até o dia 09.03.78 na Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, dos direitos trabalhistas da ex-servidora Neuma Rodrigues de Araújo. Fixado o prazo para o período de 23.02 a 23.03.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 23 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M.
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1147 - Dia: 01/03/78)

PORTARIA Nº 044/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a missão oficial a ser realizada pelo Motorista Eldonor Ferreira da Silva, ao Município de Paragominas.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.04181112.043 no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 812,00 (oitocentos e doze cruzeiros), para despesa de combustível no transporte de material de Revenda para a Casagri de Paragominas. Fixado o prazo para o período de 24.02 a 24.03.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 24 de fevereiro de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M.
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 1146 - Dia: 01/03/78)

EDUCAÇÃO

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 211/78-DIVAP/DEPES**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 17/78-NESU,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Núcleo de Ensino Supletivo da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME

Heloiana Maria Costa Coelho
ESCREVENTE-DATILÓGRAFO - REF. III -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME

Jannyson da Silva Teles; Raimunda Iracema dos Santos Nunes; Benedita Barbosa Portugal.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$ 868,80

NOME

Raimunda Gonçalves de Oliveira; Joana Fonseca de Magalhães; Carmem Tereza Marques Andrade; Maria Regina Santos.

PORTEIRO - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$ 868,80

NOME

João Monteiro dos Santos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de janeiro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 025/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e considerando o disposto no Convênio celebrado entre o Instituto Nacional de Reforma Agrária e a Secretaria de Estado de Educação, e o que consta no Processo nº 027020/77,

R E S O L V E:

READMITIR, para exercerem funções docentes nas Escolas do Projeto Integrado de Colonização de Monte Alegre, sob regime estatutário, a partir de 01.01.978, até 31.12.978.

NOME- FUNÇÃO - REG. TRAB. - SALÁRIO

Ismênia Pantoja dos Reis - Superv. - 40 h. - Cr\$ 3.510,00; Francisca de Freitas - Prof. Reg. - 40 h. - Cr\$ 1.800,00; Isanilde de Moura Medeiros - Prof. Reg. - 40 h. - Cr\$ 1.800,00; Maria de Fátima Corrêa da Silva - Prof. Reg. - 40 h. - Cr\$ 1.800,00; Maria Nilza Lucas Pimentel - Prof. Reg. - 40 h. - Cr\$ 1.800,00; Wilma Raimunda Mesquita Fonseca - Prof. Reg. - 40 h. - Cr\$ 1.800,00; Elda Pinheiro Pereira Lopes - Prof. Reg. - 40 h. - Cr\$ 1.800,00; Odete Pereira de Freitas Azevedo - Prof. Reg. - 40 h. - Cr\$ 1.800,00; Francisca das Chagas Cunha de Lima - Prof. Reg. - 40 h. - Cr\$ 1.800,00; Bento da Silva Costa - Prof. Reg. - 40 h. - Cr\$ 1.800,00 - Selma da Costa Rodrigues - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00 - Rosilene Pereira Chaves -

Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00 - Leonor Melo de Lima - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00 - Raimunda Marques da Silva - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Raimunda Nunes dos Santos - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00 - Maria Clineude da Silva Pereira - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Maria Madalena de Vasconcelos Costa - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00 - Alzira Alves da Costa - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00 - Zuleide Campos de Queiróz - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00 - Maria Vieira da Silva - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00 - Maria Rita Silva de Albuquerque - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00 - Maria Raimunda Carneiro - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Maria Ferreira de Souza - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Maria de Nazaré Meireles da Silva - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Maria de Nazaré Vieira de Oliveira - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Maria Diná Vieira de Oliveira - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Maria Carmélia da Silva Martins - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Maria Claudeth Pereira - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Maria Auxiliadora da Silva Almeida - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00 - Maria Alice de Mesquita - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; José Pereira de Carvalho - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Iracema Pinto Ramos - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Hermínio da Silva Baía - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Cesarina da Silva Arcanjo - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Adalgisa dos Santos Soares - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Aldo de Souza Ribeiro - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00; Antonia Araújo da Silva - Prof. Não Tit. - 40 h. - Cr\$ 1.300,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 221/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 13/78-DECOR.,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Departamento de Coordenação, Orientação e Controle da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978. ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME

Ivone Barbosa dos Santos; Jairo da Costa Araújo; Izabel de Jesus Amaral; Elizabete Garcia Vulcão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 222/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 045/78-GS,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 12 de janeiro de 1969, Antenor Rubens Gomes, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, no Gabinete do Secretário-Assessoria Especial da Secretaria de Estado de Educação, percebendo o salário mensal de Cr\$ 868,80, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 223/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 005/78-NEF,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Núcleo de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

MÉDICA - REF. XXIV - SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.560,00

NOME

Maurícia Melo Monteiro
ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME

Suely Lameira; Célia Maria Souza e Silva; Cleide Conceição de Souza Silva; Maria do Carmo Ferreira.
PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME

Djanira Albuquerque Travassos
SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80

NOME

Domingos Cardoso Barbosa; Maria de Fátima Silva Souza.
PORTEIRO - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$ 868,80

NOME

José Augusto Guerreiro
VIGIA - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$ 868,80

NOME

Artur Bezerra Castro.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação, em 18 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 224/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Of. nº 005/78-NEF.,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, no Núcleo de Educação Física da Secretaria de Estado de Educação, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

NOME

Raimundo Nonato Reis Squires; José Maria Tavares da Silva; João Pessoa de Andrade Figueira Filho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 18 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 242/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 04/78-DAA,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME

Luíza; Helena Cecim Cruz; Regina Costa; Sarmiento Antonio Gonçalves; Izabel Maria Vale; Antonio Nunes da Silva Gouveia.

AUXILIAR DE DISCIPLINA - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 875,00

NOME

José Maria Braga Fernandes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 243/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 01-A/78-CORCOF.,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções na Escola Estadual D. Pedro I, no Município de Porto de Moz, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME

Maria Zilda dos Santos Souto

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME

Maria das Graças Fernandes Braga; Maria Lessa Pontes; Alda Conceição da Fonseca; Marisa Conceição Ribeiro Serra; Isaura da Cunha Siqueira; Maria Gorete Maia.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL -
Cr\$ 868,80

NOME

Leonita Cardoso Gil Gama; Sebastiana Maia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 244/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 05/78-CORCOF.,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de São Félix do Xingu, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 1.000,00

NOME

Maria de Fátima Nascimento Colares

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 650,00

NOME

Rita Ferreira Barbosa; Ana Lúcia de Sousa Rocha; Maria Ítala Ferreira Vieira; Sandra Raimunda Rodrigues Félix; Rosemira Gomes Batista dos Santos; Margarida Cecília Rodrigues Félix; Eva Aires da Luz; Lucilene Almeida da Silva; Maria das Graças Ferreira

Vaçosa; Maria da Glória Gomes Feitosa.
SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL
Cr\$ 868,80.

NOME

Maria Rodrigues Batista.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de
janeiro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 245/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de
suas atribuições e de acordo com o que consta no
Processo nº 27764-77,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil
02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do
item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº
41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como
diaristas, suas funções no Ginásio Estadual Machado de
Assis, nesta Capital a partir de 01.01.78, até 31.12.1978
ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III -
SALÁRIO MENSAL - Cr\$ 880,00

NOME

Maria Olinda Miranda Garrido; Adalgiza Oliveira de
Jesus.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de
janeiro de 1978.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 8810/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Re-
gulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de
14.11.72 e com o que consta no Mem. nº 3222/77 -
CORCOF, de 10.10.77,

R E S O L V E :

ADMITIR, como Professor Horista, para le-
cionar Matemática, em regime de Pró-Labore, na
Escola Estadual Almirante Tamandaré, nesta Ca-
pital, CLERLE SANTOS COSTA, Autorizado, com
carga horária de 130 horas mensais, até 31.12.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de
outubro de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 8817/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Re-

gulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de
14.11.72 e com o que consta no Mem. nº 3478/77-
CORCOF, de 11.11.77,

R E S O L V E :

ADMITIR, como Professor Horista, para le-
cionar Matemática, na Escola Estadual Almirante
Guillobel, nesta Capital, JOSÉ EULÁLIO POM-
PEU DIAS, Autorizado, com carga horária de 60
horas mensais, a partir de 28.09.77, até 31.12.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de
outubro de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 8665/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com o Regulamento
baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72 e com o que
consta no Mem. nº 3282/77-CORCOF, de 07.10.77,

R E S O L V E :

ADMITIR, como Professor Horista, para le-
cionar Português, na Escola Estadual Gonçalo
Duarte, nesta Capital, JOSÉ MARIA ROCHA DE
ANDRADE, Autorizado, com carga horária de 70
horas mensais, até 31.12.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de
outubro de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 8482/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Re-
gulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de
14.11.72 e com o que consta no Memorando nº
3428/77 - CORCOF,

R E S O L V E :

ADMITIR, como Professor Horista, para le-
cionar no Ginásio Estadual "Rodrigues dos San-
tos", no Município de Santarém, até 31.12.77:

Nome — Qualificação — Disciplina — C/H Mensal

JOSÉ BENTES DE SOUSA — Lic. Curta —
Português — 110 horas;

JOSÉ BENTES DE SOUSA — Lic. Curta —
Inglês — 50 horas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de
outubro de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 8815/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando
de suas atribuições e de acordo com os despachos
exarados no Processo nº 015794/77,

R E S O L V E :

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do Ítem III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, MARIA JOSÉ BORGES DE SOUSA, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Instituto Bom Pastor, no Município de Ananindeua, percebendo o salário mensal de Cr\$ 868,80, até 31.12.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 8669/77—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 169/77—DEEBM,

R E S O L V E :

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do Ítem III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, ANA ANDRÉIA DA SILVA POMBO, para exercer, em regime de Pró-labore, a função de Professor Primário, Referência IV, em substituição à Professora Maria das Graças, na Escola Estadual de 1º Grau Bruno de Menezes, no Distrito de Mosqueiro, Município de Belém, percebendo o salário mensal de Cr\$ 1.000,00, no período de 01.11.77, a 31.12.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 8518/77—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a Ordem de Serviço s/a—GS, de 16.11.77,

R E S O L V E :

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do Ítem III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, IZAURA GALVÃO DE SOUZA, para exercer como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual de Araquain, no Município de Curuçá, percebendo o salário mensal de Cr\$ 868,80, até 31.12.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 8805/77—DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 1578/77—CORCOF, de 14.04.77,

R E S O L V E :

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do Ítem III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, CENIRA AMBROZINA DE SANTANA VIEIRA, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Tulado, Referência I, na Escola Estadual Km. 445 Santarém/Cuiabá R. Sul, no Município de Itaituba, percebendo o salário mensal de Cr\$ 650,00, até 31.12.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de outubro de 1977.

**Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 019/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 026034/77,

R E S O L V E :

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do ítem III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas suas funções no Município de Baião, a partir de 01.01.78 até 31.12.1978.

**PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00**

NOME — LOTAÇÃO

Ivonilde da Paixão Santos — E. E. Levindo Rocha, Norma Maria Bohadana Ramos — E. E. Levindo Rocha, Maria do Carmo Siqueira dos Santos — E. E. Levindo Rocha, Alba Corrêa de Oliveira Freitas — E. E. Levindo Rocha, Marilza Nunes Pimentel Brito — E. E. Levindo Rocha, Ivonilse de Farias da Paixão — E. E. Levindo Rocha, Maria Ivonete de Farias da Paixão — E. E. Levindo Rocha, Manoel Marçal Gonçalves de Almeida — E. E. Levindo Rocha, Antonio Martins de Brito — E. E. Levindo Rocha, José Reginaldo do Espírito Santo Reis — E. E. Levindo Rocha, Maria das Graças Brito Câmara — E. E. Levindo Rocha, Selma de Oliveira Miranda — E. E. Levindo Rocha, Adiled Maria de Carvalho Vieira — E. E. Levindo Rocha.

**PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00**

NOME — LOTAÇÃO

Maria Cecília Távares Martins — E. E. Levindo Rocha, Joana Maria Borges da Paixão — E. E. Levindo Rocha.

**SERVENTE REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80**

NOME — LOTAÇÃO

Raimunda Miranda da Silva Nazaré — E.

E. Levindo Rocha, Lídia Nogueira Barros — E. E.
Levindo Rocha, Aurora Bohadana Ramos — E.
E. Levindo Rocha.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Judas Tadeu Tavares de Miranda — E. E.
Levindo Rocha, José Nogueira da Costa — E. E.
Levindo Rocha.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Zenir Rocha de Sousa — E. E. Abel
Chaves, Maria Rufina de Carvalho Bemmuyal —
E. E. Abel Chaves, Maria Matilde Campelo — E.
E. Abel Chaves, Maria Regina da Silva — E. E.
Abel Chaves, Raimunda das Graças Ramos da
Conceição — E. E. Abel Chaves, Izabel do Carmo
Pinto da Rocha — E. E. Abel Chaves.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Águida Tocantins Nogueira — E. E.
Abel Chaves, Maria Ivanete Gonçalves Nogueira
— E. E. Abel Chaves, Iraides Coelho Ramos — E.
E. Abel Chaves, Jacinto Leite Magalhaes — E. E.
Abel Chaves.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Conceição de Maria Nogueira Santos — E.
E. Abel Chaves, Iva Viana Tocantins — E. E. Abel
Chaves, Hildete Lemos Gonçalves — E. E. Abel
Chaves, Maria Oliveira Nogueira Viana — E. E.
Abel Chaves, Terezinha Ivanilde da Paixão e
Silva — E. E. Abel Chaves.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Raimundo Lobo Borges — E. E. Abel
Chaves, Raimundo Tocantins Nogueira — E. E.
Abel Chaves.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Raimunda Cliocete Brito da Silva — E. E.
de São Francisco, Maria de Jesus de Andrade de
Vasconcelos — E. E. de São Francisco, Luzia
Lobo Vieira Albuquerque — E. E. de São
Francisco, Antoinette V. Freitas Baia — E. E. de
São Francisco.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Rosiana Dias Braga — E. E. de São
Francisco, Raimundo Epaminondas Brito da
Silva — E. E. de São Francisco, Raimunda da
Paz Ramos Tocantins de Sousa — E. E. de São
Francisco, Gersina Travassos de Pádua Moreira
— E. E. de São Francisco, Oscarina de Nazaré
Santos T. Conceição — E. E. de São Francisco.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Almerinda Pinto da Silva — E. E. de São

Francisco, Sueli da Silva Tocantins — E. E. de
São Francisco.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Celeste Gonçalves de Almeida — E. E. de
S. J. Itaquara.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Cime Leão Lisboa — E. E. de S. J.
Itaquara, Miraci Cantão Dutra — E. E. de S. J.
Itaquara, Wilson Fernandes Aragão — E. E. de S.
J. Itaquara.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Mário Corrêa dos Reis — E. E. de S. J.
Itaquara, Enequina de Sousa Camargo — E. E. de
S. J. Itaquara.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Edmundo Pinto da Rocha — E. E. de
Pampelônia.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Bertulina Neri Ferreira — E. E. de Pam-
pelônia.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Joana do Carmo Bendelack C. Vieira — E. E. de
Tambaí-Açu.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria Perciliana Bendelaque Chaves Vi-
eira — E. de Tambaí-Açu.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Carmela da Silva Menezes — E. E. de
Umarizal.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00
NOME — LOTAÇÃO

Pedro Farias Pereira Lopes — E. E. de
Umarizal, Iracema Lisboa Alves — E. E. de
Umarizal, Maria Salomé Melo e Silva — E. E. de
Umarizal, Isaura da Silva Vilhena — E. E. de
Umarizal, Antenor Rodrigues de Freitas — E. E.
de Umarizal.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80
NOME — LOTAÇÃO

Constância Guimarães Bendelack — E.
E. de Umarizal.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 1.000,00
NOME — LOTAÇÃO

Maria José Ferreira Rodrigues Perdigo —
E. E. Jarbas Passarinho.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO
Ana Maria Ferreira Lopes Costa — E. E.
Jarbas Passarinho.

INSPETOR DE ALUNOS — REF. II —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 872,00

NOME — LOTAÇÃO
Maria Dinetti Maia Barroso — E. E. Jarbas
Passarinho, Wilma Walquíria de Nazaré da Pai-
xão Santos — E. E. Jarbas Passarinho.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO
Maria de Nazaré da Ponte Medeiros — E. E.
Jarbas Passarinho, Ernestina Souza Campelo —
E. E. Jarbas Passarinho.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO
José Ariosvaldo da Paixão e Silva — E. E.
Jarbas Passarinho.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO
Graciete Miranda R. da Costa Menezes —
E. E. Jarbas Passarinho, Maria Domingas Pinto
Lobo Barbosa — E. E. Jarbas Passarinho, Maria
Genoveva Namias T. Miranda — E. E. Jarbas
Passarinho, Maria Neuza Nogueira Barroso dos
Santos — E. E. Jarbas Passarinho, Maria Ter-
mutis M a i a Barroso — E. E. Jarbas
Passarinho, Hosana da Silva Tavares — E. E.
Jarbas Passarinho.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO /
Jacinto da Cunha Ferreira — E. E. de
Limão, Maria Rogilda Meireles da Ponte — E. E.
de Limão, Juscelino do Carmo Pinto da Rocha —
E. E. de Limão, Benedita Laura Simões P.
Macieira — E. E. de Limão, Nilza Pompeu
Pantoja — E. E. de Limão.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO
Maria Ramos Benchimol — E. E. de Limão.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO
Nilda Machado da Ponte Leite — E. E. de

Calados, Rosa Maria Ferreira Moreira — E. E. de
Calados, Dorino da Silva Medeiros Cunha — E.
E. de Calados, Maria Gorette Siqueira Mindelo —
E. E. de Cardoso, Margarizete de Martins Por-
tilho — E. E. de Cardoso, Benedito Corrêa
Mendes — E. E. de Engenho, Maria das Graças
Meireles Mendes — E. E. de Engenho, Raimundo
Basílio Corrêa Macieira — E. E. de Engenho,
Creusa Alves Pompeu — E. E. de Jutai, Maria de
Jesus Macieira R. da Cunha — E. E. de Jutai,
Antonio Machado de Carvalho — E. E. de Açaizal,
Maria Medianeira Tocantins Lira - E.E. de Açaizal,
Valmir da Paixão Santos — E. E. de Maracanã,
Maria de Lourdes Oliveira Tavares — E. E. de
Maracanã.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL Cr\$ 868,80

NOME — LOTAÇÃO
Tereza Maria dos Santos de Carvalho — E.
E. de Maracanã.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 650,00

NOME — LOTAÇÃO
Teonila de Nazaré Gonçalves Rodrigues —
E. E. de Araquembaua, Maria Beatriz P. Noguei-
ra Ramos — E. E. de Araquembaua, Creuza
Viana Coelho — E. E. de Joana Peres, Cléia
Rodrigues de Freitas — E. E. de Joana Peres,
Raimunda da Conceição Ferreira Ribeiro — E. E.
de Joana Peres, Maria das Graças da Silva
Menezes — E. E. de Boa Vista, Rui Corrêa dos
Reis da Costa Miranda — E. E. de Boa Vista,
Raimunda Oliveira da Cruz — E. E. de Aru-
manzal, Maria Alduenie da Silva — E. E. de
Bração Miri, Ednólia Meireles Capelo — E. E. de
Tauapari, Maria do Amparo Moreira — E. E. de
Santa Maria, Nazaré de Pádua Lobato — E. E. de
Massaranduba, Romualdo da Conceição Miranda
— E. E. de Bailique-Beira, Zelino Corrêa Freitas
— E. E. de Apeí, Benis Viana Gonçalves da Silva —
E. E. de Matucurá, Maria Neuzarina P. M. Cabral
— E. E. de Baixinha.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02
de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

ANÚNCIOS

Importadora de Ferragens S/A.

C.G.C. - 04.898.996/0001-62

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A., REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1977.

O Conselho de Administração de Importadora de Ferragens S.A., eleito em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia trinta de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, e empossado na mesma data, reuniu-se na sede social, na Avenida Presidente Vargas, 197, 1º andar, às dezesseis horas do dia trinta de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, com o comparecimento dos seus membros abaixo assinados, para, no exercício de suas atribuições legais e estatutá-

rias, escolher o seu Presidente e eleger a nova Diretoria da Empresa. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se ter sido escolhido para Presidente do Conselho de Administração o Sr. Antonio Alves Velho, brasileiro naturalizado, casado, industrial, portador da cédula de identidade de RG. nº 290.745 - SEGUP-PA, CIC. nº 000573632-34, residente na Avenida Presidente Vargas, 197, aptº 804, Belém, Pará. O Presidente agradeceu a sua escolha. Os trabalhos passaram, então, a ser dirigidos pelo Presidente, o qual ponderou que, competindo ao Conselho de Administração eleger a Diretoria da Empresa, dever-se-ia, desde logo, estabelecer que essa terá mandato com vigência até a próxima Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, ocasião em que o Conselho de Administração, então eleito, escolherá os novos Diretores. Procedida à votação, a Diretoria, eleita pela unanimidade dos presentes, com mandato nos termos da proposta do Senhor Presidente, ficou assim constituída: Diretor Presidente - Dr. Hermógenes Urdinínia, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 588.605 - 2a. via - SEGUP-PA, CIC. nº 000404012-00, residente na Avenida Nazaré, 982, aptº 201, nesta Capital; Diretores Vice-Presidentes - João Queiroz de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 207.507 - 2a. via - SEGUP-PA, CIC. nº 000438502-91, residente na Travessa Rui Barbosa 1382, nesta Capital; Raimundo Rodrigues da Silva Braga, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 238.092 - 3a. via - SEGUP-PA, CIC. nº 000266702-91, residente na Rua Arcipreste Manoel Teodoro 853, nesta Capital e Mário Silvestre, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 11.793 - Ministério da Aeronáutica, CIC. nº 000438.502-00, residente na Av. Almirante Barroso 1343, nesta Capital. Ao Senhor Presidente do Conselho de Administração foi atribuída a incumbência de comunicar aos Diretores a sua escolha e com eles acertar dia e hora para a posse. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Ata, que é por todos assinada, inclusive pelo Secretário ad-hoc da reunião, Sr. Paulo Petruccelli. Belém, 30 de dezembro de 1977 (aa) Antonio Alves Velho, Hermógenes Urdinínia Condurú e Clementino José dos Reis. Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Paulo Petruccelli
Secretário ad-hoc.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 241-78, a 1ª via da presente Ata de Importadora de Ferragens S/A.

Belém, 21 de fevereiro de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1158 - Dia: 01.03.78)

Viúva Marcos Belicha,
Comércio S/A
(VIMARCOS)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balan-

ço Geral, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", encerrado em 31.10.77 e demais documentos relativos ao exercício de 1977.

Estando a Diretoria desta sociedade ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

José Jayme Bittencourt Belicha - Diretor-Presidente
Simy Benitah Belicha - Diretor-Comercial
Raimundo Nunes Filho - Diretor-Secretário

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1977, TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 4, DEVIDAMENTE LEGALIZADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, EM 30.07.1970.

ATIVO

IMOBILIZADO

Imobilizações Técnicas

Imóveis	41.391,28	
Instalações Telefônicas..	3.813,36	
Embarcações	1.127,25	
Móveis e Utensílios	10.196,53	
Construções	33.752,82	
Veículos	<u>69.750,00</u>	160.031,24

Imobilizações Financeiras

Ações em Outras Companhias	31.831,00	
Depósitos p/Investimentos	23.723,38	
Aplicações p/Incentivos Fiscais	<u>7.469,00</u>	63.023,38

REALIZÁVEL

C/Correntes Acionistas.	540,69	
Bco. do Brasil S/A - C/FGTS	969,31	
Bco. Nacional da Habitação	24,81	
Castanha	41.250,00	
Mercadorias Gerais - Matriz	4.618.551,71	
Duplicatas a Receber ...	<u>3.487.438,77</u>	8.148.775,29

DISPONÍVEL

Caixa	50.245,20	
Bco. do Brasil S/A - C/Depósito	49.649,28	
Bco. do Est. do Pará S/A - C/Depósito	<u>6.080,74</u>	105.975,22

COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	200,00	
Contratos de Seguros ...	<u>3.382.000,00</u>	3.382.200,00

TOTAL DO ATIVO 11.860.005,13

PASSIVO**NÃO EXIGÍVEL****Patrimônio Líquido**

Capital	800.000,00	
Fdº de Reserva Legal ...	23.912,37	
Lucros Suspensos	162.390,41	986.302,78

EXIGÍVEL

Imposto de Renda Ret. na Fonte	8.145,31	
Fornecedores	1.525.481,27	
Títulos Descontados	3.487.438,77	
Contas a Pagar	1.819.754,09	
Obrigações Sociais - ...		
INPS	2.944,91	
Emptº a Produção Industrial	647.738,00	7.491.502,35

COMPENSAÇÃO

Seguros Contratados	3.382.000,00	
Caução da Diretoria	200,00	3.382.200,00

TOTAL DO PASSIVO 11.860.005,13

Óbidos - Pará, 31 de outubro de 1977.

Maria Constância Oliveira Cardoso

Tec. Cont. CRC-PA, 2684

CPF - 028895522-68

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA
"LUCROS E PERDAS" EM 31.10.77.

DÉBITO

a Previdência Social	22.657,35	
a Impostos e Taxas	3.508,00	
a I.C.M.	14.880,00	
a Juros e Multas	219.574,53	
a Imposto de Renda - PJ.	19.848,00	
a PIS/Faturamento	30.147,79	
a Despesas C/Veículos ...	6.090,00	
a F.G.T.S.	5.695,50	
a Funrural	84.774,30	
a Fretes, Carretos e Despachos	152.737,29	
a Despesas Financeiras ..	441.867,05	
a PIS/Imposto de Renda.	1.494,00	
a Multas p/Infrações Fiscais	17,66	
a Serviços Prestados	10.000,00	1.013.291,47
a Despesas Gerais:		
-Água, Luz e Telefone..	17.611,97	
-Anúncios e Publicidades	16.716,00	
-Despesas c/ Cartório	532,00	
-Emolumentos	1.205,00	
-Ordenados, Férias e ..		
Gratificações	74.002,28	
-Portes e Telegramas ...	293,64	
-Pró-Labore	98.400,00	
-Despesas c/Seguros	59.962,74	
-Conservação e Reparos	1.190,00	
-Associação de Classe ..	1.670,00	

-Aluguéis	6.200,00	
-13º Salário	1.984,80	
-Despesas c/Viagem	6.442,00	
-Material de Expediente	860,00	
-Taxas Estaduais	25,00	
-Contribuição Sindical.	160,64	
-Doações	900,00	
-Honorários	4.000,00	
-Material de Embalagem	1.000,00	293.156,07
a Custos das Mercadorias Vendidas		7.417.241,11

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

a Fundo de Reserva Legal 5% do Lucro Líquido Operacional apurado n/ exercício	4.574,87	
a Lucros Suspensos à Disposição da Assembléia Geral	86.922,58	91.497,45
		<u>8.815.186,10</u>

Óbidos (Pa), 31 de outubro de 1977.

Maria Constância Oliveira Cardoso

Tec. Cont. CRC-PA. 2684

CPF - 028895522-68

CRÉDITO

Descontos Obtidos	7.411,98
Indenizações de Mercadorias	335,26
Mercadorias Gerais - Matriz	8.807.438,86
	<u>8.815.186,10</u>

Óbidos (Pa), 31 de outubro de 1977.

Maria Constância Oliveira Cardoso

Tec. Cont. CRC-PA. 2684

CPF - 028895522-68

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Senhores Acionistas de VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de VIÚVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A., tendo examinado detidamente o Balanço Geral, a Conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1977, comparando-se com os livros e documentos da sociedade, entendem que as contas refletem a posição financeira da mesma, e os resultados das operações para o exercício findo nesta data.

Óbidos (Pa), 27 de fevereiro de 1978.

p.p. Maria Constância Oliveira Cardoso

José Jayme Bittencourt Belicha

Diretor-Presidente

José Carlos Ferrari - Relator

José Chalon Alves - Membro

Eliezer Benitha - Membro

(Ext. Reg. nº 1.128. Dia: 1.3.78)

Tágide Representações S/A.

C.G.C. - 04.896.379/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter a vossa apreciação e aprovação, o Balanço Geral e o Demonstrativo da Conta de "Lucros e Perdas", encerrado em 31 de dezembro de 1977, a companhados do

competente parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1977.

Ruy Nobre de Brito - Diretor Presidente

Douglas Roberto de Almeida - Diretor Financeiro

Alzira Guimarães Couceiro - Diretora Administrativa.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O

IMOBILIZADO

Imobilizações Financeiras 1.270.697,46
Imobilizações Técnicas 7.628.389,09
Correção Monetária 7.175.946,59

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos Conta Movimento 2.707.253,45
Disponibilidade não Imediata 1.200.000,00

REALIZÁVEL

Clientes 1.368.138,40
Duplicatas a Receber 7.854.171,16
Devedores Diversos 633.904,30
Adiantamentos a Fornecedores 9.905.386,13
Fundos Cauccionados 500,00
Mercadorias - (Estoque) 6.833.673,23

RESULTADOS PENDENTES

Despesas Diferidas a Apropriar 658.457,69
Despesas Financeiras a Apropriar 1.104.595,64

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Registrado 11.000.000,00
Resultado da Correção Monetária 53.317,36
Lucros e Perdas em Suspensão. 702.902,10
Reserva Legal 204.636,54
Reservas Contratuais 656,79 11.961.512,79

PROVISÕES

Depreciação do Imobilizado Técnico 632.762,34
Depreciação das Reavaliações do Imob. Técnico 319.906,37
Correção Monetária das Depreciações 520.057,43
Reserva para Garantia de Dividendos 55.935,00
Provisões Diversas 1.215.151,00 14.705.324,93

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pagar 351.455,51
Financiamentos Bancários .. 29.390.296,68
Adiantamentos Cias. de Financiamentos 766.304,00
Impostos e Aposentadorias a Recolher 1.647.364,62
Recebimentos Antecipados. 1.452.208,85
Contas a Pagar 28.158,55 33.635.788,21

COMPENSADO	
Bancos C/Cobrança Descontada	3.315.611,71
Compensações Ativas Diversas	24.927.696,35
TOTAL DO ATIVO	28.243.308,06

COMPENSADO	
Endosso para Cobrança Descontada	3.315.611,71
Compensações Passivas Diversas	24.927.696,35
TOTAL DO PASSIVO	28.243.308,06

76.584.421,20

76.584.421,20

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

D É B I T O

C R É D I T O

CUSTO DAS VENDAS	
DESPESAS GERAIS	65.268.043,53
Despesas Diretas - Veículos Novos	7.819.978,16
Despesas Diretas - Veículos Usados	837.684,46
Despesas Diretas - Peças	2.782.124,13
Despesas Diretas - Serviços	4.260.874,09
Despesas Administrativas	3.214.997,23
Despesas Tributárias	7.847.725,80
Despesas Financeiras	6.039.606,60
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	32.802.990,47
Distribuição:	
Reserva para Depreciação	237.475,74
Reserva para Deprec. da Correção Monetária	258.556,00
Provisão para Contas Duvidosas	232.658,00
Provisão para I.C.M.	598.611,00
Provisão para Imposto de Renda	383.882,00
Reserva Legal	19.526,00
Lucros em Suspensão à Disposição da A.G.O.	371.000,25
TOTAL DO DÉBITO	2.101.708,99
	<u>100.172.742,99</u>

VENDAS	
RENDAS DIVERSAS	94.355.026,35
Comissões s/Vendas Diretas	96.209,89
Juros Recebidos	43.969,19
Descontos Obtidos	69.396,16
Valores Recuperados	171.285,76
Rendas Financeiras	641.245,25
Bonificações s/Financiamentos	300,00
Indenizações de Garantias ..	3.022,87
Reembolso de Fretes	3.985.629,43
Reembolso de Propaganda ..	126.807,00
Rendas não Tributáveis	5.549,25
Outras Rendas	5.543,26
PROVISÃO	
Provisão para Contas Duvidosas - (Reversão)	112.590,70
Provisão de I.C.M. s/Estoque - (Reversão)	556.167,88
TOTAL DO CRÉDITO	668.758,58
	<u>100.172.742,99</u>

aa) - **Ruy Nobre de Brito** - Diretor Presidente - CPF - 000344362
Douglas Roberto de Almeida - Diretor Financeiro - CPF
 064433548
Alzira Guimarães Couceiro - Diretora Administrativa - CPF ...
 000344442

a) - **Maria do Rosário Pinheiro**
 Tec. em Contabilidade - CRC-Pi 427 - T. Pa.
 CPF - 001086002.

Tágide Representações S/A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Tágide Representações S/A., tendo examinado em todos os seus pormenores a escrituração, as contas, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas da Sociedade refe-

rente ao exercício de 1977, e em tudo verificado absoluta exatidão somos de parecer que os mesmos representam a situação real da sociedade e opinamos por sua aprovação pela Assembléia Geral.

Belém, 10 de janeiro de 1978.

Aluisio Lins de Vasconcelos Chaves - CPF 000327782

Nicholas Ellis Chase - CPF 000799952

Alfen Ferreira de Souza - CPF 002790212
(Ext. Reg. nº 1.154. Dia: 01.03.78)

Poliplast S/A - Plásticos da Amazônia

KM 2,8, Município de Ananindeua, neste Estado, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 20 (vinte) de março do corrente ano, a fim de deliberar sobre:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977.

b) Apropriação do Lucro à disposição da A.G.O.

c) Eleição da Diretoria, com fixação dos respectivos honorários.
Belém (PA), 23 de fevereiro de 1978

C.G.C. (M.F.) Nº 04.897.146/0001-32

CAPITAL - Cr\$ 33.962.824,00

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa, para a Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à Rodovia BR-316

a) a Diretoria

(T. nº 02168 - Reg. nº 1096 - Dias 28.02 e 01 e 02.03.78)

Cimentos do Brasil S/A CIBRASA

(C.G.C.M.F. nº 04.898.425/0001-10)

Ata de Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 15.02.78.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, na sede social da Empresa, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, acionistas esses portadores de ações ordinárias com direito a voto, conforme se verifica no "Livro de Presença". Assumiu a Presidência, o senhor FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, que convidou ao senhor MARCÍLIO VIANNA para secretário. Constituída a mesa, o Senhor Presidente, após encerrar o "Livro de Presença" e de verificar o cumprimento de todas as formalidades legais, declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado e matutino "O Estado do Pará", edições de 4, 9 e 10 e 4, 5 e 6 do mês em curso, para tratar dos seguintes assuntos: a) Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal para ratificação da operação financeira realizada com instituição bancária desta cidade; b) Assuntos conexos e correlatos permitidos à Assembléia em Espécie. Em seguida pediu o Senhor Presidente que fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer oferecido à mesma pelo Conselho Fiscal da Empresa, ambos assim expressos: "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Acionistas: A co-associada desta Empresa, Itapicuru Agro Industrial S/A, está realizando com o Banco da Amazônia S/A (BASA), uma operação financeira no montante de Cr\$... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Como garantia da operação foi solicitado o aval desta Empresa, aval esse que, por ser do mais alto interesse daquela co-associada, esta Diretoria espera, ouvido previamente o Conselho Fiscal, seja autorizada a fazê-lo por decisão dessa Soberana Assembléia. Belém, 23 de janeiro de 1978. aa) Fernando João Pereira dos Santos e Antônio Kowalewski - Parecer do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal da CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA; ouvido sobre a proposta da Diretoria datada de 23 de janeiro de 1978, relativo à concessão por parte desta Empresa, de aval em favor da Itapicuru Agro Industrial S/A em operação financeira com o Banco da Amazônia S/A - BASA, por seus membros em exercício, é de Parecer que a mesma seja aprovada, sem quaisquer restrições, pela Assembléia Geral, vez que a proposição formulada consulta aos interesses sociais. Belém, 30 de janeiro de 1978. aa) Benjamin Marques, Joaquim Nunes Alves e Lecyr Pontes Riodades. Colocada a matéria de concessão do aval em discussão e, em seguida, em votação, foi a mesma aprovada unanime-

mente. Passando à segunda parte da ordem do dia e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo prazo necessário à lavratura desta Ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a presente ata lida e achada conforme, sendo assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Secretário, e por todos os acionistas presentes. Seguem-se as assinaturas: Fernando João Pereira dos Santos, Presidente, Marcílio Vianna, Secretário; Itabira Agro Industrial S/A e Itapesoca Agro Industrial S/A por seus procuradores Paulo Tavares de Lima e Marcílio Vianna. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no livro das Assembléias Gerais.

MARCÍLIO VIANNA
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço a assinatura de Marcílio Vianna
Belém, 20 de fevereiro de 1978
Em testº A. C. P. C. da verdade
Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 256-78, a 1ª via da presente Ata de CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA Belém, 27 de fevereiro de 1978

a) Ilegível
p/**Alfredo Ferreira Coelho**
Secretário Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1157 - Dia 01.03.78)

Tágide **Representações S/A.**

C.G.C. - 04.896.379/0001
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 06 de abril de 1978, às 10:00 horas, na sede social na Trav. D. Pedro I, 353, Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- Deliberar sobre a distribuição do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Fixar os honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal;
- Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

Outrossim, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76.

Belém, 01 de março de 1978.

RUY NOBRE DE BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1153 - Dias: 01, 02, e 03.03.78)

Centrais Elétricas do **Pará S.A.** **CELPA**

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, na Sede da Empresa, na Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos a exercício de 1977.

Belém, 21 de fevereiro de 1978

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 1013 - Dias: 21/02 e 01 e 21/03/78)

Africana, Tecidos S/A.

CGC. - 04.893.988/0001-16

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 173, no horário comercial, os documentos de que tratam os artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

Jiro Horiguchi - Diretor

(Ext. Reg. nº 1138 - Dias: 28/02 01 e 02/03/78)

Estacon Engenharia S.A

C.G.C. nº 04.946.406/0001-12

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA - 200-76-350
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 06 de março de 1978, às 10 horas, em sua sede social na Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa, nº 14, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

a) Aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.

Belém-Pa, 24 de fevereiro de 1978.

O Conselho de Administração

- **Lutphala de Castro Bitar**

- **Ruy Augusto de Bastos Meira**

- **Maria da Graça Cateb Bitar.**

(Ext. Reg. nº 1121 - Dias: 25, 28/02 e 01/03/78)

Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria

CGC. - 04.895.751/0001-74
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social na Rua Senador Manoel Barata, nº 400, no horário comercial, os documentos de que tratam os artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

Jiro Horiguchi
Diretor Financeiro

(Ext. Reg. nº 1137 - Dias: 28/02 e 01, 02/03/78)

Caulim do Pará S. A.

CGC - 05.085725/0001-43
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31.03.78, às 15:00 horas, na sede social, à Av. Nazaré 482, nesta capital, para o fim de:

a) - Exame do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas relativos ao exercício encerrado em 30.11.77;

b) - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixação dos respectivos honorários;

c) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Avisa-se aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 24 de fevereiro de 1978.

a) A DIRETORIA

(T. nº 02173 Reg. nº 1106 - Dias: 25, 28/02 e 01/03/78)

Cia. Agropecuária Ipê S/A.

CGC - 04.881.553/0001-51
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores Acionistas da Cia. Agropecuária do Ipê S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de março de 1978 às 10:00 horas, na sua sede social na RB-10 PA. Km 1728 São Domingos do Capim, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas com Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31.12.1977;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixar-lhes os honorários.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos senhores Acionistas na Sede social, os documentos que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

São Domingos do Capim, 20 de fevereiro de 1978.

Orivaldo da Silveira

Presidente - CPF. - 005109206-91

(T. nº 02175 Reg. nº 1123 - Dias: 28/02 e 01
02/03/78)

Coimbra, Industria e Exportação, S/A. (CIESA)

AVISO

Avisamos aos nossos acionistas que se encontram a sua disposição, na Sede Social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76, podendo serem examinados na hora do expediente.

Santarém (Pa), 24 de fevereiro de 1978.

a) **Francisco Raimundo Coimbra Lobato**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1125 - Dias: 28/02 e 01, 02/03/78)

Salvador, Indústria e Comércio S/A - SINCOSA

C.G.C. - M.F. 04.894.002/0001-22

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de Salvador, Indústria e Comércio S/A., para no próximo dia 10 de março de 1978, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, nº 1.848, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas de 1977;

b) Eleição dos membros da Diretoria;

c) Eleição dos Membros e dos respectivos suplentes do Conselho Fiscal;

d) Fixação da remuneração aos administradores e membros do Conselho Fiscal;

e) Assuntos de interesse social.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

a) **Antônio Ferreira Jorge**

CPF - MF. nº 000.345.412

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 1093 - Dias: 25, 28/02 e 01/03/78)

Banco do Estado do Pará S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Pará S.A. - C.G.C. MF - 04.913.711 - realizada em 30.01.1978.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na sede da Instituição, na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, no quinto andar, Belém, Pará, às 11 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, os quais, por solicitação do Sr. Presidente do Banco, aclamaram para dirigir e secretariar a reunião, respectivamente, o Sr. Dr. Aldebaro Klautau Filho e a Sr. Sônia Violeta Guimarães da Silva, que tomaram assento à mesa. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembléia convidou, ainda, para participar da mesa Diretiva o Sr. Dr. Alberto Seguin Dias, representante do Estado do Pará. Composta a mesa Diretiva, o Sr. Presidente da Assembléia solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado e nos jornais "O Estado do Pará", "A Província do Pará" e "O Liberal", o que foi feito nos seguintes termos: "Banco do Estado do Pará S.A. - C.G.C. 04.913.711/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Pelo presente, ficam convocados os acionistas do Banco do Estado do Pará S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 30 de janeiro de 1978, às 11 horas, na sede da Instituição, na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, nesta Capital, para apreciar as seguintes matérias: a) Reforma e nova redação do Estatuto Social para adaptá-lo à Lei nº 6.404/76; b) Eleição do Conselho de Administração segundo as exigências da Nova Lei; e c) O que ocorrer. Belém (PA.), 18 de janeiro de 1978. Ass. João Elias Nazaré Cardoso - Presidente, Adriano Velloso de Castro Menezes - Diretor, Aldiro Costa Cavalcante - Diretor, Orion Barreto da Rocha Klautau - Diretor". A seguir, o Sr. Presidente da Mesa solicitou à Secretária que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria referente ao item "a" do Edital de Convocação, o que foi feito nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 30.01.78, às 11:00 horas. Ilm^{os} Srs. Acionistas do Banco do Estado do Pará S.A. - A Diretoria do Banco do Estado do Pará S.A. cumprindo determinação legal, vem submeter à elevada consideração da Assembléia Geral a presente proposta de reformulação dos Estatutos Sociais do BEP, para adaptá-los à nova disciplina das sociedades por ações, decorrente da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O projeto encaminhado à decisão de V.Sas. em anexo, consubstancia nova redação integral dos Estatutos do Banco, fórmula entendida como a mais adequada ao cumprimento das normas imperativas da legislação em vigor e ao melhor aproveitamento, no interesse da Instituição, das disposições facultativas e alternativas. O documento social básico proposto observa, devidamente, os princípios aplicáveis às companhias abertas, qualidade de que o BEP já desfruta, sem prejuízo do respeito aos preceitos específicos concernentes às instituições financei-

ras, oriundos do Banco Central do Brasil, de cuja aprovação depende a vigência das novas regras estatutárias que forem aprovadas por essa Assembléia. Entre as medidas requisitadas pela adaptação, destacam-se a criação do Conselho de Administração, a ratificação do dividendo mínimo obrigatório em 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado e a compatibilização com os novos critérios referentes à apuração de resultados, ao exercício social e às demonstrações financeiras. O Conselho de Administração se propõe que seja constituído de 3 (três) membros, um dos quais o Presidente. Adotou-se, destarte, a fórmula mais simples de composição, considerando que a inovação, para que admita caráter mais amplo e complexo no seu desempenho, visa sobretudo aos grandes conglomerados. Aproveitando a modificação consequente da existência necessária do Conselho e do seu relacionamento com a Diretoria Executiva, a qual elegerá, o projeto procura aperfeiçoar a estrutura e a operacionalidade da administração do Banco, incluindo, entre outras providências, preceitos disciplinadores, atendendo recomendação expressa do Banco Central do Brasil, da Carteira de Desenvolvimento, prestes a ser implantada. Foi mantido, por ser conveniente aos interesses dos Srs. Acionistas, e do Banco, o Conselho Fiscal de funcionamento permanente e regulamentou-se, adequada e precisamente, a capitalização de reservas, fundos e lucros suspensos, bem como a efetivação da correção monetária do capital realizado. Outrossim, dispositivo ora existente, destinando 3% (três por cento) do lucro líquido apurado em balanço para a Caixa de Assistência aos Funcionários do Banco do Estado do Pará (CAFBEF), foi modificado no sentido de a doação beneficiar entidade de previdência e assistência, constituída exclusivamente de funcionários do BEP. A razão da mudança foi que a viabilidade da atual caixa de aposentadoria ainda não está definida, dependendo de estudos atuariais e jurídicos em curso, tendo em vista as profundas alterações no regime da previdência privada, geradas pela Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977. As diretrizes estatutárias básicas da organização societária, agora vigorantes, no que não conflitantes ou não incompatíveis com o novo ordenamento jurídico, foram mantidas no essencial, mesmo porque, recentemente, para acesso das ações do Banco ao mercado de capitais (negociação em bolsa e no mercado de balcão), foram os Estatutos Sociais atualizados e aperfeiçoados. Assim sendo, acompanhado de parecer do ilustre Conselho Fiscal, submetemos à Superior Decisão dessa Assembléia o anexo projeto dos Estatutos do Banco, com integral nova redação, certos de que consiste em instrumento útil e produtivo para a satisfação dos interesses comuns e convergentes da Instituição e de seus Acionistas, conforme a orientação instituída pela Lei nº 6.404, de 15 (quinze) de dezembro de 1976. Belém (PA.), 27 de janeiro de 1978. Ass. João Elias Nazaré Cardoso - Presidente, Adriano Velloso de Castro Menezes - Diretor, Aldiro Costa Cavalcante - Diretor, Orion Barreto da Rocha Klautau - Diretor. "Estatuto Social do Banco do Estado do Pará S.A. - Índice - Capítulos - I - Denominação, Sede, Duração e Objeto da Sociedade - II - Capital, Ações, Acionistas e Dividendos - III - Organização - IV - Recursos, Aplicações, Alçadas para Deferimento de Operações, e Remuneração do Capital - Seção I - Recursos - Seção II - Aplicações - Seção III - Alçadas para Deferimento de Operações - Seção IV - Remuneração do Capital - V - Proibições - VI - Órgãos - Seção I - Assembléia Geral dos Acionistas - Seção II - Conselho de Administração - Seção III - Título I -

Diretoria Executiva - Título II - Competência do Presidente - Título III - Competência dos Diretores - Seção IV - Conselho Fiscal - Seção V - Remuneração dos Administradores e Conselheiros - VII - Representação - VIII - Exercício Social e Regime Financeiro - IX - Disposições Gerais - Capítulo I - Denominação, Sede, Duração e Objeto da Sociedade - Artigo 1º - O Banco do Estado do Pará S.A., de sigla BEP, é uma sociedade anônima aberta e de economia mista, constituída de acordo com a legislação em vigor. Artigo 2º - O BEP tem sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, podendo instalar agências e outras dependências ou nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior e participar de outras sociedades, observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Artigo 3º - A duração da sociedade é por tempo indeterminado. Artigo 4º - O BEP tem por objetivo o exercício de quaisquer operações bancárias permitidas por lei e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive as de câmbio, podendo operar em todas as modalidades de concessão de crédito, observadas as disposições legais e regulamentares e devendo atuar, de preferência, como instrumento da política financeira e do desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará. Capítulo II - Capital, Ações, Acionistas e Dividendos - Artigo 5º - O capital social é de Cr\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), dividido em 56.000.000 (cinquenta e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º - Ao Estado do Pará, como fundador, fica sempre assegurada a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social. § 2º - O BEP poderá emitir títulos múltiplos de ações, desdobráveis a todo tempo, a pedido do acionista, cobrando-se o serviço de desdobramento, no máximo, a preço de custo. § 3º - As ações ou títulos múltiplos serão autenticados pela assinatura de dois membros da Diretoria Executiva, ou por outra forma permitida em lei. Artigo 6º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo Único - Todas as ações são livremente transferíveis, respeitado o disposto no § 1º, do artigo 5º deste Estatuto. Artigo 7º - Fica estabelecido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos e para a distribuição de ações novas, como bonificações em decorrência de aumento de capital, contado da data de publicação da respectiva ata que aprovar os dividendos ou as bonificações. § 1º - Em cada exercício, os acionistas têm direito a receber, como dividendo mínimo obrigatório, parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, apurado na forma da legislação vigente. § 2º - A ação do acionista para haver dividendos prescreve em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à sua disposição. § 3º - No caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros, reservas ou valores de correções monetárias, serão distribuídas ações novas, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, na proporção da efetiva participação no capital social, das ações que cada um possuir. § 4º - O resultado da correção monetária do capital realizado será registrado como reserva de capital, que somente será utilizada, obrigatoriamente, para capitalização, por decisão da Assembléia Geral, quando o saldo da conta de que trata o § 3º, do artigo 182, da Lei 6.404/76 ultrapassar 50%

(cinquenta por cento) do capital social do Banco. Capítulo III - Organização - Artigo 8º - A organização do BEP é departamentalizada, distribuindo-se as suas atividades administrativas e operacionais pelas seguintes Carteiras: I - de Administração; II - de Câmbio; III - de Crédito Geral; IV - de Crédito Rural e Industrial; e V - de Desenvolvimento. § 1º - Ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes, a responsabilidade e a direção de cada Carteira caberá a um Diretor. § 2º - A Carteira de Desenvolvimento e a de Crédito Rural e Industrial serão dirigidas pelo mesmo Diretor. § 3º - A Carteira de Câmbio será dirigida, cumulativamente, por um dos demais Diretores ou pelo próprio Presidente, a critério deste último. Artigo 9º - As carteiras e serviços do BEP terão regulamentação própria aprovada pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Executiva. § 1º - A Carteira de Administração coordenará e executará os serviços: a) gerais de administração, inclusive a financeira; b) de administração do pessoal; e c) de manutenção e preservação do patrimônio do BEP. § 2º - A Carteira de Câmbio coordenará e executará as operações e serviços de câmbio nas suas várias modalidades. § 3º - A Carteira de Crédito Rural e Industrial coordenará e executará, mediante as competentes operações e procedimentos, a política de crédito rural, industrial e infra-estrutural adotada pelo BEP. § 4º - A Carteira de Crédito Geral coordenará e executará, mediante as competentes operações e procedimentos, a política adotada pelo BEP quanto a essa modalidade de crédito. § 5º - Para a realização das suas operações financeiras de médio e longo prazos, destinadas à promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Estado, o BEP disporá de uma Carteira de Desenvolvimento. § 6º - A Carteira de Desenvolvimento terá autonomia técnica, contábil e financeira e os seus recursos somente poderão ser canalizados para as operações próprias. § 7º - As operações da Carteira de Desenvolvimento serão regidas por normas operacionais específicas, aprovadas pelo Conselho de Administração e estabelecidas de acordo com a legislação vigente. § 8º - Anualmente, ao iniciar-se o exercício financeiro, o BEP destinará à Carteira de Desenvolvimento a dotação mínima de 10% (dez por cento) do seu capital realizado e das reservas livres, a fim de constituir o Fundo Operacional da Carteira. Capítulo IV - Recursos, Aplicações, Alçadas para Deferimento de Operações e Remuneração do Capital - Seção I - Recursos - Artigo 10 - Os recursos do BEP, próprios ou obtidos de terceiros, serão os provenientes de fontes admitidas pela legislação em vigor e de conformidade com as diretrizes oriundas do Banco Central do Brasil, entre os quais: I - capital, reservas e fundos especiais; II - créditos e contribuições do Setor Público Federal, Estadual e Municipal, desde que se destinem a aplicações específicas; III - depósitos, com ou sem correção monetária; IV - empréstimos contraídos no país e no exterior, com ou sem correção monetária; e V - repasses obtidos no país ou no exterior. § 1º - A Carteira de Crédito Rural e Industrial utilizará, nas suas operações, os seguintes recursos: a) parte livre dos fundos próprios que lhe for atribuída no orçamento do BEP; b) recursos decorrentes de repasses; e c) outros recursos que venham a ser captados para esse fim. § 2º - Os recursos da Carteira de Desenvolvimento - I - serão originados: a) da dotação mínima de 10% (dez por cento) do capital

realizado e reservas livres do BEP, destinada anualmente pelo Conselho de Administração, ao iniciar-se o exercício financeiro, para a constituição do Fundo Operacional da Carteira; b) dos créditos do "Fundo Especial de Desenvolvimento do Estado do Pará" (FUNDESP); c) dos recursos decorrentes de repasses concedidos por instituições financeiras e outros órgãos que possam proporcioná-los; e d) de outros recursos que venham a ser captados para esse fim; e II - somente poderão ser canalizados para as operações próprias, de médio e longo prazos, que serão regidas por normas operacionais específicas e estabelecidas de acordo com a legislação vigente. Artigo 11 - Os depósitos recebidos e os compromissos do BEP serão garantidos pelo Tesouro do Estado do Pará. Seção II - Aplicações - Artigo 12 - Para a realização dos seus objetivos, o BEP operará a curto, a médio e a longo prazos, podendo praticar todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias que o seu tipo de instituição financeira admitir, inclusive: I - conceder créditos de quaisquer espécies permitidos pela disciplina regulamentar vigente, sob as formas e tipos de garantia legalmente aceitas, a pessoas físicas e jurídicas de direito privado e público, abrangendo empreendimentos de caráter reprodutivo, desenvolvimentista e de prestação de serviços; II - prestar quaisquer garantias permitidas em lei em favor das entidades de Administração Direta ou Indireta do Estado, de empresas privadas e das sociedades em que seja acionista majoritário, nos termos e condições previstos na legislação pertinente, para possibilitar a obtenção, no país ou no exterior, de recursos e bens de capital indispensáveis a esses empreendimentos e atividades; III - atuar como colaborador no financiamento de programas e projetos específicos, que possam contribuir para o aumento da taxa de crescimento da renda territorial e favorecer a sua melhor distribuição social; IV - atuar como órgão auxiliar da execução orçamentária do Estado do Pará, inclusive propiciando suprimentos a título de antecipação de receita, observadas as normas legais pertinentes ao assunto; V - financiar a execução de projetos industriais ou rurais, inclusive os que objetivem aumento da produtividade; VI - repassar os recursos de empréstimos e linhas de crédito obtidos no país e no exterior; VII - executar e administrar, por conta e risco de terceiros, empreendimentos, programas e projetos de relevante interesse para a economia do Estado; VIII - instituir fundos especiais de financiamentos e de investimentos e administrar aqueles constituídos pelo Estado; IX - tomar, junto às Instituições financeiras nacionais, estrangeiras e internacionais, medidas necessárias à obtenção de financiamentos ou de participação societária em favor das entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado, bem como das sociedades de cujo capital este participe; X - participar de consórcios de instituições financeiras que operarem a médio e a longo prazos para financiamento de projetos específicos; XI - participar da constituição de sociedades novas, ou da elevação do capital das existentes mediante subscrição direta de ações e debêntures conversíveis em ações; XII - subscrever ações e adquirir debêntures conversíveis em ações, para revenda, ou responsabilizar-se pela colocação desses títulos no mercado, nos termos das autorizações das autoridades competentes; XIII - coobrigar-se na emissão de debêntures, quando devidamente autorizado; XIV -

prestar assistência técnica para formação de pessoal especializado, visando à execução de projetos de desenvolvimento; XV - firmar acordos, convênios e contratos que lhe permitam obter e aplicar recursos de qualquer natureza, para realização de programas de financiamento, treinamento e pesquisas ligados a seus objetivos; XVI - conceder aos seus funcionários financiamentos para aquisição de ações do próprio BEP e para garantia de saques contra as respectivas contas de depósitos; e XVII - efetuar outras operações não especificadas, mas compatíveis com os seus objetivos e prestar todos os serviços inerentes à sua qualidade de instituição financeira. § 1º - O BEP, nas suas aplicações, deverá considerar a conveniência para os interesses globais da economia do Estado, atendendo, preferencialmente, a clientes cujas pretensões se enquadrem em programas e projetos que ensejem a concentração de recursos em objetivos específicos e áreas pré-selecionadas, possibilitando a adoção de medidas simplificadoras da análise das propostas e da avaliação da eficácia da assistência prestada. § 2º - Os recursos a curto prazo só poderão ser destinados às operações também de curto prazo. Nas operações de crédito geral, o BEP perseguirá o objetivo de utilizar, ao máximo, os recursos disponíveis para esse fim, dando preferência aos negócios de maior liquidez, menor prazo e menor custo, com

vistas à manutenção do equilíbrio financeiro inerente à sua estrutura legal. § 3º - Os recursos concedidos pelo BEP serão, nos financiamentos em que essa exigência couber, complementares aos do mutuário e, ressalvadas as hipóteses do parágrafo seguinte, em proporções estabelecidas pelas normas de operações, observados os limites de participação fixados pelas autoridades competentes. § 4º - Até os limites fixados pela Diretoria Executiva, observadas as estipulações legais, poderá ser dispensada a exigência de complementação de recursos e de garantias nos empréstimos a: I - pequenos produtores para financiamento de suas atividades agrícolas, pastoris, avícolas, pesqueiras, artesanais ou de pequena indústria, desde que os pretendentes exerçam diretamente a atividade financiada e preencham os requisitos de idoneidade e capacidade profissional; e II - Instituições de beneficência ou previdência vinculadas ao BEP e dotadas de regulamento aprovado pela Diretoria Executiva para concessão de benefícios aos seus funcionários. § 5º - Nos contratos do financiamento incluir-se-á, sempre, cláusula que atribua ao BEP poder de fiscalização direta da aplicação do empréstimo no fim convencionado, sob pena de rescisão. Seção III - Alçadas para Deferimento de Operações - Artigo 13 - As operações de crédito, observadas as áreas de ação das respectivas Carteiras Operacionais do BEP e os limites de alçada regulamentarmente atribuídos pela Diretoria Executiva, aos vários escalões hierárquicos, serão deferidas: I - Na Matriz - a) pela Diretoria Executiva; b) pelo Presidente, com um Diretor; c) pelo Presidente; d) por um Diretor; ou e) pelos Chefes de Departamento; e II - Nas Agências - pelos Gerentes - Parágrafo único - O deferimento das propostas cujos valores excederem os respectivos limites de alçada - consideradas as peculiaridades do caso e a natureza da operação - dependerá de aprovação emanada da escala hierárquica superior competente. Seção IV - Remuneração do Capital - Artigo 14 - As taxas de juros e co-

missões incidentes sobre as operações realizadas pelo BEP obedecerão à política econômico-financeira do Governo Federal, à regulamentação pertinente e serão equivalentes aos níveis do mercado. Capítulo V - PROIBIÇÕES - Artigo 15 - É vedado ao BEP; I - conceder empréstimos de qualquer natureza, direta ou indiretamente: a) a partidos políticos; b) a entidade que explore jogos de azar - ainda que mediante concessão do poder público; c) aos membros da sua Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Gerentes e respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau; d) aos seus funcionários e respectivos cônjuges, excetuando-se as operações de que trata o inciso XVI, do Art. 12, deste Estatuto; e) a pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital com mais de 10% (dez por cento); f) a pessoas jurídicas de cujo capital participem, com mais de 10% (dez por cento), quaisquer das pessoas mencionadas na alínea "c", supra; g) com garantia real que não seja inscrita em primeiro lugar e sem concorrência alguma, salvo quando se tratar de composição de dívida, ou quando o registro de garantia em favor do BEP implicar no simultâneo cancelamento do ônus existente; II - realizar operações garantidas pelas suas próprias ações ou com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras; III - adquirir imóveis não destinados ao seu próprio uso, ressalvadas as hipóteses de adjudicação, licitação e dação em pagamento para amortização ou liquidação de dívidas de terceiros e as demais exceções legais e regulamentares; e IV - praticar outros atos ou realizar outras operações que incidam em outras proibições legais ou regulamentares. § 1º - Os empréstimos a pessoa jurídica de direito público, consideradas as restrições legais, somente serão concedidos por decisão da Diretoria Executiva. § 2º - Em casos excepcionais, aprovados pela Diretoria; poderão ser admitidas exceções à regra de que trata o item I - "g" deste Artigo, desde que o valor da garantia seja considerado suficiente para segurança da operação. Capítulo VI - ÓRGÃOS - Artigo 16 - São órgãos sociais do BEP: I - a Assembléia Geral de Acionistas; II - o Conselho de Administração; III - a Diretoria Executiva; e IV - O Conselho Fiscal. § 1º - Não podem participar dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV, do "caput" deste artigo, além dos impedidos em lei: a) os que houverem causado prejuízo ao BEP ou que lhe forem devedores; b) os que participarem de sociedades em mora com o BEP; e c) os sócios, cônjuges e parentes até o segundo grau, dos seus membros integrantes. § 2º - Os membros do Conselho de Administração, os da Diretoria Executiva e os do Conselho Fiscal deverão, necessariamente, ser brasileiros e residir na capital do Estado do Pará, sendo-lhes permitida a reeleição, uma ou mais vezes, estendendo-se o seu mandato até a investidura dos novos membros. Seção I - Assembléia Geral dos Acionistas - Artigo 17 - A Assembléia Geral é o órgão supremo de deliberação, sendo constituída pela reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e do Estatuto, quer seja ordinária ou extraordinária. Artigo 18 - A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios de interesse do BEP e para tomar as decisões de sua competência privativa, estabelecidos em lei e, em especial, para: I - reformar o Estatuto Social; II - tomar, anualmente, as contas da Diretoria Executiva, deliberar sobre balanço

patrimonial e financeiro do BEP e demais demonstrações financeiras; III - autorizar a coobrigação do BEP na emissão de debêntures, na forma da lei; IV - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do conselho de Administração e do Conselho Fiscal, observada a legislação vigente e resoluções do Banco Central do Brasil; V - fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, observadas as limitações legais e as disposições do Artigo 45, deste Estatuto; VI - deliberar sobre os assuntos propostos pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes; VII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração, sobre a alienação de bens imóveis de uso do Banco; e VIII - fixar anualmente, por proposta da Diretoria Executiva, a verba a ser destinada pelo BEP para donativos a entidades de caráter social ou beneficente. Artigo 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até 30 de abril e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário, que convidará um dos acionistas presentes para servir de secretário. Parágrafo único - A convocação, a instalação e o funcionamento da Assembléia Geral, bem como a representação dos acionistas, obedecerão às normas legais pertinentes. Artigo 20 - Só poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas que já o forem, pelo menos 10 (dez) dias antes da reunião. Seção II - Conselho de Administração - Artigo 21 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação, orientação e consulta e tem por finalidade fixar os objetivos gerais e a política dos negócios do BEP. Artigo 22 - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, um dos quais o Presidente, e outro, seu substituto, que será o Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º - Conjuntamente com os Conselheiros serão eleitos suplentes em igual número, os quais só terão direito a remuneração quando estiverem no exercício do cargo. § 2º - Os Conselheiros eleitos tomarão posse por termo lavrado no livro de atas do Conselho, após sua eleição ser homologada pelo órgão federal competente. § 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos por seus membros e a convocação dos suplentes, quando necessária, se fará na ordem de eleição destes. § 4º - A eleição dos membros do Conselho de Administração deverá recair em pessoas naturais, acionistas e que, além dos requisitos legais exigidos para o exercício do cargo, confirmam ao órgão a representatividade: a) do Governo do Estado do Pará, através de 2 (dois) Conselheiros; e b) dos acionistas minoritários, através de 1 (hum) Conselheiro. Artigo 23 - Além das hipóteses previstas em lei, perde o cargo o membro do Conselho de Administração que: I - deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões sucessivas do Conselho; e II - não atender às exigências legais para a investidura no cargo, no prazo de 30 (trinta) dias da data da reeleição, se ocorrer. Artigo 24 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto, observada a ordem de convocação prevista no artigo 22, parágrafo 3º, servirá até a primeira Assembléia Geral,

que elegerá o novo membro efetivo para completar o prazo de gestão remanescente. § 1º - No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, não havendo mais suplentes a convocar ou se essa convocação não for suficiente para restabelecer a existência da maioria, compete à Diretoria Executiva convocar a Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, para eleição dos substitutos. § 2º - Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente, o Conselho, com os suplentes convocados, elegerá os novos titulares. Artigo 25 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede do BEP, ordinariamente, uma vez no mês seguinte a cada trimestre do ano civil, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria dos Conselheiros ou pela Diretoria Executiva, com a antecedência mínima de 24 horas, através de carta-convite, e deliberará com a presença da maioria dos seus membros. § 1º - Nas resoluções do Conselho de Administração caberá ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. § 2º - O Conselho de Administração aprovará o seu regimento interno, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis. Artigo 26 - Compete ao Conselho de Administração: I - convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, privativamente, no caso de Assembléia Ordinária; II - eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar-lhes as atribuições, observadas as determinações legais e estatutárias; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva; V - manifestar-se, previamente, mediante proposta da Diretoria Executiva, sobre os atos ou contratos referentes à alienação de imóveis de uso da instituição, a aquisição de imóveis para uso do BEP e a prestação de garantias reais pela sociedade; VI - deliberar sobre a emissão e a subscrição de ações ou de bônus, autorizadas por Assembléia Geral; VII - escolher e destituir auditores independentes; VIII - fixar a orientação geral dos negócios do BEP e opinar sobre orçamentos, planos e programas que lhe forem encaminhados pela Diretoria Executiva; e IX - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por este Estatuto. Seção III - Título I - Diretoria Executiva - Artigo 27 - A Diretoria Executiva é o órgão de administração do BEP. Artigo 28 - A Diretoria Executiva será composta de um Presidente e de 3 (três) Diretores, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, e sua investidura no cargo far-se-á mediante termo lavrado no livro próprio. Parágrafo único - São requisitos essenciais e precedentes à investidura nos cargos da Diretoria Executiva: I - homologação de eleição de seus membros pelo órgão federal competente; e - II - declaração de bens pessoais, na forma da legislação pertinente obrigatória também exigível ao termo do mandato ou de sua interrupção definitiva. Artigo 29 - Nos impedimentos temporários, inclusive por férias, serão substituídos: I - o Presidente, por qualquer dos demais Diretores por ele designado; e II - cada um dos demais Diretores, pelo Presidente ou Diretor por ele designado. Parágrafo único - As substituições de que trata este artigo não importam em acumulação de remuneração.

Artigo 30 - A Diretoria Executiva, mediante convocação do Presidente ou de 2 (dois) Diretores, reunir-se-á, pelo menos, 2 (duas) vezes por mês. Parágrafo único - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas, sempre, por maioria de votos, estando presentes, no mínimo, 3 (três) membros, cabendo ao Presidente o voto comum e, quando necessário, o de qualidade. Do ocorrido, lavrar-se-á, em livro próprio, ata assinada pelos presentes. Artigo 31 - Além das hipóteses previstas em lei, perde o cargo o membro da Diretoria Executiva que: I - deixar de comparecer, sem justa causa, a 6 (seis) reuniões sucessivas da Diretoria Executiva; II - deixar o respectivo exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença; III - não atender às exigências legais para a investidura do cargo, no prazo de 30 (trinta) dias da data da reeleição, se for o caso; e IV - desempenhar cargos, funções, ou exercer quaisquer atividades estranhas ao BEP, que a Juízo do Conselho Administrativo, sejam prejudiciais aos interesses do Banco. Parágrafo único - As licenças aos Diretores serão concedidas pela Diretoria Executiva. Artigo 32 - Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva, caberá ao Conselho de Administração a eleição do substituto, acionista ou não, que, após satisfazer as exigências legais e estatutárias, exercerá o mandato pelo prazo que faltar. Artigo 33 - A Diretoria Executiva, respeitada a competência do Conselho de Administração, é investida dos poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para o exercício e pleno desempenho da atividade administrativa e operacional do BEP e, em especial, para: I - contrair obrigações, realizar despesas e decidir sobre todas as operações ativas, passivas e acessórias do BEP, observando os limites de alçada mencionados no inciso II, do artigo 34, considerando-se a própria Diretoria Executiva, em conjunto, como a máxima escala hierárquica, para os efeitos do parágrafo único do artigo 13, tudo deste Estatuto; II - prover o BEP de estrutura orgânica adequada ao desempenho de suas atividades, determinando a revisão quando necessário; III - formular as políticas básicas de administração operações e finanças, os orçamentos anuais de recursos, aplicações, investimentos, receita e despesas, bem como os planos e programas setoriais e gerais e as normas gerais de operações; IV - elaborar os regulamentos, inclusive disciplinares e as normas internas; e instituir critérios de seleção e admissão de pessoal, plano de classificação de cargos e funções, de acesso, de níveis de remuneração, de quadros e carreiras; V - encaminhar à manifestação do Conselho de Administração os documentos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 26 inciso III deste Estatuto; VI - outorgar poderes para a prática de atos da gestão, fixando regime e limite de alçadas; VII - nomear representantes, prepostos e correspondentes, e constituir procuradores; VIII - autorizar a participação do BEP no capital social de outras empresas, ouvido o Conselho de Administração; IX - autorizar despesas ou contribuições para fins culturais, técnicos e científicos, diretamente relacionados com as atividades do BEP; X - fazer contribuições pecuniárias ou materiais a entidades dotadas de Estatutos aprovados pela Diretoria Executiva do BEP; XI - submeter à Assembléia Geral o relatório anual de atividades do BEP, os balanços gerais e as demonstrações financeiras, observada a respeito, a Lei das Sociedades Anônimas e demais legisla-

ção pertinente; XII - instituir e observar regulamentos específicos de licitação para aquisição e alienação de bens e contratação de serviços e obras, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Administração; XIII - adquirir bens móveis, com observância das normas regulamentares; XIV - adquirir, após manifestação do Banco Central do Brasil e autorização do Conselho de Administração, bens imóveis para uso do BEP; XV - adquirir, nos casos das exceções legais, estatutárias e regulamentares, bens imóveis que não se destinem ao uso do BEP; XVI - alienar com prévia anuência do Conselho de Administração e a necessária autorização de Assembléia Geral, bens imóveis de uso do BEP; XVII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; XVIII - praticar os demais atos necessários à administração do BEP e ao alcance de seus objetivos; e XIX - interpretar este Estatuto e resolver os casos extraordinários e omissos. Artigo 34 - Compete ainda à Diretoria Executiva: I - fazer cumprir e fiscalizar a execução dos serviços mencionados nos incisos II, III, IV e XII, do Artigo 33, deste. II - fixar anualmente os limites da sua própria alçada para o deferimento unitário, no ano subsequente, de financiamentos nas várias linhas operacionais do BEP, bem como para a realização de quaisquer despesas; III - criar ou suprimir agências; IV - contrair obrigações e deferir operações de limites superiores aos da alçada dos Diretores; V - aceitar, transigir e renunciar a direitos, alienar e onerar bens e direitos, desistir e confessar dívidas; VI - autorizar a concessão de avais e fianças; e VII - convocar Assembleias Gerais Extraordinárias. Título II - Competência do Presidente - Artigo 35 - Compete ao Presidente do BEP: I - coordenar e superintender todos os negócios e operações do BEP; II - representar o BEP, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; III - designar o Diretor que deverá dirigir cada Carteira, alterando as designações quando julgar conveniente, respeitadas as disposições do artigo 8º, § 2º, deste Estatuto; IV - decidir sobre os assuntos a serem incluídos na pauta das reuniões da Diretoria Executiva para efeito de decisão; V - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e executar suas deliberações; VI - convocar e instalar as Assembleias Gerais dos Acionistas, por deliberações do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva; VII - determinar novo exame de questões decididas pela Diretoria Executiva; VIII - nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários, podendo autorizar, dentro de normas que forem estabelecidas, a prática desses mesmos atos por outros Diretores ou órgãos administrativos e, bem assim, pelas administrações das agências; IX - autenticar, com sua rubrica, os livros exigidos pela Lei das Sociedades Anônimas; X - praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria Executiva, por iniciativa própria ou por proposta de um dos Diretores; XI - autorizar o fornecimento de informações à imprensa e a publicidade de qualquer natureza relacionados ao BEP; XII - distribuir a verba de donativos votada pela Assembléia Geral; e XIII - cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva. Título III - Competência dos Diretores - Artigo 36 - Compete aos Diretores do BEP: I - assistir e auxiliar o Presidente dentro das atri-

buições específicas de cada um; II - coordenar e dirigir os serviços e operações das suas Carteiras, nos termos definidos neste Estatuto e pela respectiva regulamentação, guardando observância dos limites da sua alçada; III - tomar parte nas reuniões e deliberações da Diretoria Executiva; IV - apresentar ao Presidente, no prazo regulamentar, os relatórios dos serviços a seu cargo; V - propor ao Presidente, nos casos de urgência, em suas respectivas áreas de atuação, a tomada de decisão "ad referendum" da Diretoria Executiva, que só poderão ser efetivadas com a aprovação daquele; e VI - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como os encargos especiais que lhes forem atribuídos pelo Presidente. Seção IV - Conselho Fiscal - Artigo 37 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização permanente do BEP e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. - Artigo 38 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, acionista ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, com mandato de 1 (um) ano. - Artigo 39 - Nas ausências e impedimentos dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão convocados os suplentes, na ordem da sua eleição e, ocorrendo empate, o mais idoso. - Parágrafo único - A mesma ordem de convocação será observada em caso de vacância do cargo. - Artigo 40 - O exercício das funções de conselheiro fiscal subordina-se à homologação da sua eleição pelo órgão federal competente. Artigo 41 - Perde o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de exercer as suas funções por mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro), sem justa causa, alternadas. - Artigo 42 - O Conselho Fiscal delibera pelo voto da maioria dos seus membros em exercício. - Seção V - Remuneração dos Administradores e Conselheiros. - Artigo 43 - A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, observadas as prescrições legais. - Parágrafo único - Não poderá haver acumulação de remuneração de membro do Conselho de Administração com a de Diretor. - Artigo 44 - A remuneração mensal da Diretoria Executiva, também fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, será constituída: I - dos vencimentos mensais; II - de uma gratificação de representação, também mensal; e III - de uma participação de até 3% (três por cento) deduzidos dos resultados positivos líquidos verificados em cada balanço semestral do BEP -, participação essa que, além de sujeita às limitações legais, não poderá, individualmente, ser superior às remunerações percebidas, a qualquer outro título no respectivo semestre; a sua distribuição será proporcional à remuneração de cada Diretor, no semestre. - Artigo 45 - Toda vez que houver aumento salarial para os funcionários do BEP, a remuneração mensal do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal sofrerá aumento na mesma proporção. Capítulo VII - Representação - Artigo 46 - O BEP é representado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo seu Presidente ou seu substituto estatutário, que poderão constituir procuradores. - Artigo 47 - Ressalvadas as compe-

tências e exceções regulamentares, específicas para a prática de ordinária administração, todos os documentos que obriguem o BEP ou exonerem terceiros de obrigações para com ele contraídas, observadas sua natureza e espécie, serão subscritos obrigatoriamente "in solidum", pelo Presidente ou seu substituto estatutário e por qualquer um dos Diretores ou procuradores; por 2 (dois) procuradores em conjunto; ou ainda por 2 (dois) funcionários com delegação de poderes expressamente conferidos pela regulamentação interna do BEP; - § 1º - Em qualquer caso de procuradores, deverão estes estar investidos de poderes especiais e bastantes, outorgados pelo Presidente juntamente com um Diretor. § 2º - Fora da sede, no país ou no exterior, exclusivamente em atos relacionados com as atividades operacionais, o BEP poderá fazer-se representar por um só membro da Diretoria Executiva, por deliberação desta, ou por procurador especial munido, em qualquer caso, de procuração específica para o ato. - Capítulo VIII - Exercício Social e Regime Financeiro - Artigo 48 - O exercício social coincide com o ano civil. - Artigo 49 - Serão levantados balancetes mensais e balanço geral no último dia útil de cada semestre, bem como ao fim de cada exercício social, abrangendo todo este, observando-se as disposições legais aplicáveis quanto às demonstrações financeiras. - Parágrafo único - A sociedade poderá pagar, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e mediante decisão da Assembléia Geral, dividendo à conta de lucro apurado em balanço semestral. - Artigo 50 - As reservas do BEP serão distribuídas pelos fundos determinados em lei e neste Estatuto e por outros que a Assembléia Geral instituir, mediante proposta da Diretoria Executiva. Artigo 51 - Do resultado apurado em balanço na forma legal e contábil, serão deduzidos: a) os prejuízos acumulados, se for o caso; b) provisão para o imposto de renda; e c) 3% (três por cento) para participação dos membros da Diretoria, de que trata o inciso III, do artigo 44, deste Estatuto, respeitados os requisitos legais. - § 1º Do lucro líquido serão destinados: I - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até que alcance o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social, a fim de assegurar a integralidade deste; II - 2% (dois por cento) para o "Fundo de Risco em Operações de Câmbio", até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; III - dividendo aos acionistas, a ser fixado pela Assembléia Geral Ordinária, mediante proposta da Diretoria Executiva, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, dividendo esse que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado; IV - até 3% (três por cento) para manutenção de entidade de previdência e assistência, constituída exclusivamente de funcionários do BEP; V - 5% (cinco por cento) para o "Fundo de Sustentação de Ações", até atingir 10% (dez por cento) das ações em circulação; § 2º - O saldo que remanescer terá a destinação que a Assembléia Geral Ordinária determinar, mediante proposta da Diretoria Executiva, ouvidos o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal. - Capítulo IX - Disposições Gerais - Artigo 52 - Todas as alçadas são delegáveis, observadas as seguintes condições: a) o ato de delegação deverá ser formal e aprovado pela autoridade imediatamente superior ao delegante; b) o texto explicitará as características quantitativas e qualitativas de alçada outorgada; e c) a

delegação será válida para o funcionário titular de determinada função comissionada e o seu substituto eventual, extinguindo-se automaticamente com o afastamento definitivo do primeiro. - Artigo 53 - Os empregados do BEP serão admitidos mediante concurso público, excetuados os casos em que a adoção desse critério não se justificar, a Juízo da Diretoria Executiva. - Artigo 54 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos ou admitidos em lei, adotando-se, na forma cabível, as providências legais e regulamentares que a ocorrência determinante exigir. - Artigo 55 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração". Dando continuação aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia propôs ao plenário que fosse dispensada a leitura do novo Estatuto do BEP, uma vez que previamente divulgado e distribuído entre os acionistas presentes e devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal do Banco. Posta em discussão a proposição, esta foi aprovada por todos os presentes. O Sr. Presidente da Mesa, em seguida, solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal do Banco, o que foi feito nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A., sobre reformulação de estatutos do Banco. - Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S.A., chamados a emitir parecer sobre a reformulação dos estatutos do estabelecimento, como proposto pela sua Diretoria com a finalidade de adaptá-los às prescrições da Lei das Sociedades Anônimas em vigor, e após detido exame do trabalho proposto, são de parecer que esse trabalho satisfaz plenamente os requisitos a que obriga o novo diploma legal que rege a matéria, a Lei nº 6.404 de 15.12.1976. E isto o faz, resguardando os direitos dos legítimos donos da organização, os seus acionistas, como previsto na citada Lei, sem prejuízo da capacidade operativa do corpo de executivos. Este é o nosso parecer. Belém, 27 de janeiro de 1978. JOÃO MARIA FREIRE CHAVES - CPF nº 004247302-00 - HENRIQUE AMOEDO COSTA FILHO - CPF nº 002364972-00 - EDMUNDO MOURA - CPF nº 003809112/72. Ato seguido, o Sr. Presidente da Assembléia colocou o assunto objeto do item "a" do Edital de Convocação em discussão, manifestando-se na oportunidade, o acionista Saint Clair Leôncio Martins propondo que o artigo 7º dos Estatutos, que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos e para a distribuição de novas ações como bonificações em decorrência de aumento de Capital, contado da data de publicação da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL que aprovar o Balanço, fosse modificado, fixando-se para o pagamento dos dividendos o prazo de 45 dias após a publicação do Balanço. Sobre a matéria manifestaram-se o Presidente da Mesa Diretiva, o acionista Dr. José Maria Chaves e o Presidente do Banco, Dr. João Elias Nazaré Cardoso, expressando o desejo comum em atender, da melhor maneira, os interesses dos acionistas do Banco, participando, também, dos debates, o proponente Dr. Saint Clair Leôncio Martins. Da troca de idéias resultou a sugestão substitutiva no sentido de que, ao invés de alterar o artº 7º, no artº 19 do Estatuto ficasse estabelecido que a Assembléia Geral Ordinária deverá ser realizada até 15 de março de cada ano, sugestão essa que por conciliar as opiniões anteriormente emitidas, foi submetida à votação e aprovada por unanimidade. Ninguém mais se manifestando sobre a proposta

de nova redação do Estatuto Social, foi a matéria submetida à votação, verificando-se a aprovação unânime do texto do documento básico da Sociedade, para efeito de adaptação à Lei nº 6.404/76, com a modificação concernente ao artº 19, o qual passou a ter a seguinte redação: "A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até 15 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, e será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário, que convidará um dos acionistas presentes para servir de secretário. - Parágrafo único - A convocação, a instalação e o funcionamento da Assembléia Geral, bem como a representação dos acionistas, obedecerão às normas legais pertinentes". Dando seqüência aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa pôs em discussão a matéria objeto do item "b" do Edital de Convocação, que trata da eleição do Conselho de Administração, esclarecendo na oportunidade, que o referido Órgão será eleito com mandato até a realização da primeira e subsequente Assembléia Geral Ordinária do BEP, devendo, a respectiva instalação ocorrer somente após a escolha ser homologada pelo Banco Central do Brasil. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente da Assembléia, que, conseqüentemente, tendo em vista as disposições legais vigentes, o mandato da atual Diretoria prevalecerá até a instalação do referido Conselho. Os acionistas majoritários indicaram os senhores João Elias Nazaré Cardoso, Presidente do BEP e Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda para membros efetivos do Conselho de Administração e para os respectivos suplentes os Srs. Adriano Velloso de Castro Menezes e Laércio Franco, todos acionistas. Colocada em discussão e, logo após, em votação, a indicação proposta foi aprovada pela unanimidade dos acionistas majoritários presentes. Prosseguindo, o Sr. Presidente da Mesa solicitou fosse feita a indicação do representante dos acionistas minoritários no Conselho de Administração, havendo estes indicado os acionistas Srs. Edgard Olyntho Contente para membro efetivo e Frederico Coelho de Souza para o respectivo suplente. Posta em votação a matéria os nomes indicados foram aprovados pela unanimidade dos acionistas minoritários presentes, ficando o Conselho de Administração assim constituído: Membros efetivos Drs. João Elias Nazaré Cardoso, CPF nº 007494277, Clóvis de Almeida Mácola, CPF nº 000323952 e Edgard Olyntho Contente, CPF nº 000336262/00; Membros-Suplentes: Drs. Adriano Velloso de Castro Menezes, CPF nº ... 001236172, Laércio Franco, CPF nº 000138892 e Frederico Coelho de Souza, CPF nº 000264682/04. Em seguimento, a Assembléia, por unanimidade, deliberou que cada membro do Conselho, em exercício, após ser o mesmo instalado, perceberá, mensalmente, a remuneração de Cr\$-10.000,00 (Dez mil cruzeiros). Dando continuação aos trabalhos o Sr. Presidente da reunião fez referência ao item "c" do Edital de Convocação franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente da Assembléia retornou à palavra para agradecer a sua escolha para dirigir a reunião e congratular-se com a Diretoria do BEP posto que o desempenho da mesma constituiu uma demonstração efetiva da capacidade de realização do homem paraense, porquanto o BEP destaca-se expressivamente pelos resultados que vem apresentando. Ninguém mais se manifestando foi suspensa a reunião, para lavratura da respectiva ATA.

Reabertos os trabalhos foi esta ATA lida, achada conforme e aprovada unanimemente, indo assinada pelos membros da Mesa Diretiva e pelos acionistas presentes após encerrada a reunião. A.A. Aldebaro Klautau Filho - Presidente, Sônia Violeta Guimarães da Silva - Secretária, Alberto Seguin Dias, pelo Estado do Pará, Afonso Gadelha Simas, pela Associação Comercial do Pará, Saint Clair Leôncio Martins, pela Fundação Pestalozzi do Pará, José Maria Chaves, pela Loteria do Estado do Pará, João Elias Nazaré Cardoso, Aldiro Costa Cavalcante, Adriano Velloso de Castro Menezes, Orion Barreto da Rocha Klautau, Saint Clair Leôncio Martins, Luiz Américo de Amorim, José Maria Chaves, Edmundo Moura, Sônia Violeta Guimarães da Silva.

A presente ATA é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de ATAS da Assembléia Geral do Banco do Estado do Pará S.A.

Belém (Pa), 22 de fevereiro de 1978

ALDEBARO KLAUTAU FILHO

Presidente

SÔNIA VIOLETA GUIMARÃES DA SILVA

Secretária

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (1)

Belém, 24 de fevereiro de 1978

Em testemunho R. S. da verdade

a) Ilegível

P/Raimundo Sena

Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J.N.C. da verdade

Belém, 24 de fevereiro de 1978

Joaquim N. das Chagas

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.02.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 264-78 a 1ª via da presente Ata de Banco do Estado do Pará S.A.

Belém, 28 de fevereiro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1165 - Dia 01.03.78)

Azulejos do Pará S.A. (AZPA)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA DE AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 1977.

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 73.377.961,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 63.749.017,00
CAPITAL REALIZADO	Cr\$ 63.102.396,00

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), pelas 10:00 horas, na sede social localizada à Avenida Magalhaes Barata, nº 06, em Ananindeua (PA), reuniram-se, em primeira convocação e em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas de AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA), CGC (MF) nº 04.937.843/0001-70, representando mais de dois terços do capital social com direito de voto, conforme foi verificado através das assinaturas apostas no Livro de Presença. Assumindo a presidência da assembléia, o Diretor Presidente, acionista Ricardo Lacerda de Almeida Brennand convidou o Diretor e acionista, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand para secretariar a reunião, compondo-se, assim, a Mesa, na forma estatutária. Verificando haverem sido cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente encerrou o Livro de Presença e, constatando haver número legal para a realização da mesma declarou iniciados os trabalhos, solicitando do Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, regularmente publicado no **Diário Oficial do Estado** e em a "Província do Pará", nos dias 25, 26, 27 e 30 de agosto de 1977, o que foi feito. Terminada a leitura, o Sr. Presidente encerrou o Livro de Presença e declarou que, tendo sido cumpridas as formalidades da Lei e dos Estatutos, estava a assembléia regularmente instalada e em condições de deliberar sobre a matéria da convocação. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu aos Srs. acionistas que esta assembléia tinha por finalidade deliberar, consoante o disposto no item II, do art. 166, da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976, a respeito da proposta da Diretoria, constante da reunião realizada no dia 19 próximo passado, cuja ata se encontrava sobre a Mesa, lavrada no livro próprio, para emissão e subscrição dentro do limite do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão, o volume monetá-

rio de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), sendo: a) 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais da classe "D" para subscrição com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), administrado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), na conformidade do Decreto-Lei 1376, de 12 de dezembro de 1974 e b) 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias para subscrição pela acionista, INDÚSTRIA DE AZULEJOS DA BAHIA S.A., empresa sediada na cidade de Salvador (BA), CGC-(MF) nº 15.126.626/0001-16, e integralização em dinheiro, conforme numerário entregue aos cofres da sociedade, em 26/08/1977, através do cheque nº 18883726, contra o Banco Nacional do Norte S.A., Salvador (BA), emitido em 23.08.1977 pela empresa subscritora já referida. Disse ainda o Sr. Presidente que a parcela a ser subscrita pelo FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício nº GS. 001562/77, de 22.07.77, e sob as condições nele estabelecidas, o qual, fazendo parte integrante desta, vai a seguir transcrito "MINISTÉRIO DO INTERIOR - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM - OF.GS. - 22.07.77 - 001562 - Senhores Diretores: Comunico a Vossas Senhorias que essa Empresa está autorizada a promover aumento de capital no valor de Cr\$-4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, atinente ao exercício de 1977, representado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), em ações, a critério de Vossas Senhorias, ordinárias ou preferenciais, sendo que estas deverão representar pelo menos 2/3 (dois terços) desse montante, devendo ser observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis nºs. 1376, de 12 de dezembro de 1974, e 1419, de 11 de setembro de 1975. Esclareço-lhes que a incorporação de recursos próprios à contrapartida da importância a ser subscrita pelo FINAM será de conformidade com o Cronograma aprovado para o Projeto. Outrossim, para fins de liberação dos recursos do FINAM, solicito o atendimento das exigências constantes das relações em anexo, bem como o cumprimento das condicionantes estabelecidas por esta Superintendência. Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) Hugo de Almeida - Superintendente". Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM, Finalmente, que a posição do capital da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos em causa, era o seguinte:

Ações-Natureza	Cap. Autorizado	Cap. Subscrito	Cap. Realizado	Ações Emitidas
Ordinárias	24.494.00	20.039.000	20.039.000	20.039.000
Pref. "A"	17.482.012	17.482.012	16.835.391	16.835.391
Pref. "B"	142.855	142.000	142.000	142.000
Pref. "C"	3.988.288	3.988.288	3.988.288	3.988.288
Pref. "D"	27.270.806	17.097.717	17.097.717	17.097.717
TOTAL	73.377.961	58.749.017	58.102.396	58.102.396

Esclareceu, também, o Sr. Presidente que a proposta da Diretoria, ora em consideração, não havia sido submetida ao Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento este órgão da sociedade, em decorrência da manifestação dos senhores acionistas, formalizada na Assembléia Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1977, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o nº 1110/70, em 02/6/77, e publicada no **Diário Oficial do Estado** e em a Província do Pará", edição do dia 16 de junho de 1977. Prosseguindo, declarou o Sr. Presidente que, nestas condições, submetia a matéria à discussão dos presentes, facultando a palavra aos senhores acionistas. Debatida, então, a proposta, com os esclarecimentos adicionais que se tornaram necessários, procedeu-se em seguida à votação, verificando-se a aprovação, pela unanimidade dos presentes, da proposta formulada pela Diretoria, em sua reunião de 19 de agosto de 1977, autorizando-se a emissão e subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais da classe "D" e de 1.000.000 de ações ordinárias. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomaria as providências necessárias à efetiva subscrição e integralização das ações emitidas nesta assembléia, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e por parte da acionista, INDÚSTRIA DE AZULEJOS DA BAHIA S.A., para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a que se obtivessem as assinaturas dos Boletins de Subscrição, inclusive junto ao Banco da Amazônia S.A. (BASA), entidade operadora do FINAM, com sede na cidade de Belém (PA), o que mereceu a aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, em 13 de setembro de 1977, o Sr. Presidente informou que o referido Banco da Amazônia S.A. (BASA), assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão dos 4.000.000 (quatro milhões) de ações aprovada nesta reunião, e integralizou o seu valor, mediante efetivação de depósito no montante de Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) em conta vinculada, na sua agência de Belém, capital deste Estado, ao mesmo tempo em que também foi assinado o Boletim de Subscrição relativo à parcela de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, subscritas pela acionista INDÚSTRIA DE AZULEJOS DA BAHIA S.A., cuja integralização verificou-se em dinheiro através do cheque nº 18883726, contra o Banco Nacional do Norte S.A. - Salvador-BA, entregue aos cofres da sociedade em 26.08.77, emitido em 23.08.77, pela Indústria de Azulejos da Bahia S.A., conforme recibo que a seguir vai transcrito: "AZULEJOS DO PARÁ S.A. (AZPA) - C.G.C.-(MF) 04.937.843/0001-70 - RECIBO - Cr\$-1.000.000,00 - Recebemo(s) do(s) INDÚSTRIA DE AZULEJOS DA BAHIA S.A. inscrita no CGC-(MF) sob o nº 15.126.626/0001-16, a importância de Hum milhão de cruzeiros. Referente à subscrição e integralização de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, do capital social desta empresa. Ananindeua, 26 de agosto de 1977. Banco Nacional do Norte S.A. Cheque nº 18883726 - Data: 23.08.77". Assim sendo, declarou o Sr. Presidente que ficava aprovada a emissão, subscrição e integralização dos 5.000.000 (cinco milhões) de ações na forma proposta pela Diretoria, ficando, em consequência, o capital autorizado de Cr\$-73.377.961,00, com a parcela

subscrita de Cr\$-63.749.017,00 e integralizada de Cr\$-63.102.396,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata no livro próprio, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos acionistas, presentes. (aa) Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Ricardo Lacerda de Almeida Brennand Cornélio Coimbra de Almeida Brennand. Vicente de Paula Phaelante da Câmara. Milton Garret de Melo. p. Indústria de Azulejos S.A. (IASA), p. Indústria de Azulejos da Bahia S.A. e p.p. Indústria de Azulejos do Ceará S.A.: Vicente de Paula Phaelante da Câmara,

Confere com o original

a) Ilegível

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 19 de fevereiro de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 20.09.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2035-77 a 1ª via da presente Ata de Azulejos do Pará S.A. (AZPA).

Belém, 20 de setembro de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 1156 - Dia: 01.03.78)

J. S. Móveis S.A.

C.G.C. 04887121/0001-58

—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas da JS Móveis S.A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 13 (treze) de março de 1978 às 16 (dezesesseis) horas na sede Social da Empresa sita na Av. Almirante Barroso, 4871 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1977.

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

a) DIRETORIA

(T. nº 02182 - Reg. nº 1140 - Dias: 01, 02 e 03.03.78)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A. — "RICOSA"

CGC. 04.905.212/0001-79
"A V I S O"

Avisamos aos senhores acionistas desta Empresa, que se acham à disposição de todos, nos escritórios da firma, na Travessa Cristóvão Colombo nº 146 — altos, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 1139 — Dias: 01, 02 e 03.03.78)

Oscar Reis S/A - Comércio e Indústria

C.G.C. 05.388.590/0001-95

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de janeiro de 1978.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, pelas dezessete horas, reuniram-se os acionistas que integram a sociedade Oscar Reis S/A - Comércio e Indústria, em sua sede social à Av. Magalhães Barata - 861 na cidade de Castanhal. Conforme foi verificado no Livro de Presença os acionistas haviam comparecido em sua totalidade, ficando assim considerada regular a assembléia geral, conforme o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Oscar da Silva Reis, que convidou a mim Rita Darcelina Reis Pinheiro também acionista para secretariar a reunião. A seguir o senhor presidente mandou proceder à chamada de todos os acionistas, os quais responderam, sim; e identificaram-se nos termos dos Incisos I e III do Art. 126 da Lei 6.404, em ato contínuo, declarou aberta a sessão cujo objetivo específico é a aprovação dos Estatutos da entidade, transformados nos termos da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, que atualmente regulamenta as sociedades anônimas. Postos em discussão os mencionados Estatutos, dos quais foi distribuída uma cópia a cada acionista, seguidamente foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, o qual manifestava-se favoravelmente, nos termos que a seguir transcreve-se: - "PARECER DO CONSELHO FISCAL DE OSCAR REIS S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA ao Projeto de Estatutos Conforme a Lei nº 6.404 de 15/12/1976 - Exmos. Srs. Acionistas de Oscar Reis S/A - Comércio e Indústria - O Conselho Fiscal desta empresa, tomando conhecimento do projeto de Estatutos a ser apresentado à Assembléia Geral, que se reunirá extraordinariamente a vinte e sete do corrente mês, é de parecer que o mesmo tenha sua aprovação por parte da mesma, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, que ora regulamenta as sociedades anônimas. Castanhal (Pa), 10 de janeiro de 1978 - ass.) Reinaldo de Souza Melo - João Benedito Monteiro - Raimundo Soares. - Concluída a leitura do Parecer, o senhor presidente mandou proceder à leitura dos novos Estatutos, a fim de que ambos fossem submetidos à aprovação da Assembléia. Postos em discussão, não houve quem apresentasse qualquer objeção aos mesmos, e quando submetidos a votação foram unanimemente aprovados. - Os novos Estatutos que doravante passam a reger a sociedade são transcritos nesta Ata nos seguintes termos: - OSCAR REIS S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1º - A presente sociedade denomina-se Oscar Reis S/A - Comércio e Indústria, é uma sociedade anônima, constituída a 01 de abril do ano de 1966, sendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, em 15 de abril do mesmo ano, sob o número 391/66, e regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Art. 2º - A sociedade tem sua sede e administração na cidade de Castanhal, à Av. Magalhães Barata, 861, e seu foro na comarca da mesma cidade. Parágrafo único - É facultado à Diretoria criar, instalar e pôr em funcionamento ou extinguir filiais, depósitos ou escritórios em qual-

quer parte do território nacional, determinando quando for o caso a parcela do capital a ser destacada para a dependência criada. Art. 3º - A sociedade tem por objeto: a) o beneficiamento de arroz em casca; b) prensagem de fibras de malva e similares; comércio de importação e exportação dentro e fora do País; e o comércio em geral. Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 5º - A sociedade, cujo capital atual é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), divididos em ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Art. 6º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, admitida a hipótese do seu desdobramento a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados por dois (2) Diretores. No desdobramento de ações, fica facultada à Diretoria a cobrança de taxa, cujo valor não excederá ao do custo do material aplicado e do serviço efetuado. Art. 7º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhece um possuidor por ação. Art. 8º - Nos aumentos de Capital por subscrição, qualquer que seja a modalidade de ação, os acionistas terão a preferência, proporcional ao nº de ações que já possuam na sociedade. Art. 9º - A integralização de ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro, ou pela incorporação de bens ou valores, inclusive saldos credores de acionistas, ou ainda mediante o aproveitamento de qualquer reserva ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária do ativo imobilizado, o de manutenção do capital de giro próprio, o do aumento do capital Decreto-Lei 756/69. Quando tratar-se de incorporação de bens, obedecer-se-á ao disposto no Art. 8º da Lei 6.404/76. Art. 10 - A posse ou aquisição de uma ou mais ações da sociedade importa no conhecimento e na aceitação por parte do acionista das disposições destes Estatutos.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por três diretores, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Gerente e o outro Diretor-Administrativo. Parágrafo Único - Os Diretores cujos mandatos poderão ser renovados, serão eleitos pelo prazo de um ano. Art. 12 - A Diretoria reunirá-se sempre que necessário, lavrando-se a competente ata. Art. 13 - A sociedade será representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele pelo Diretor-Presidente. Os atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade e que forem praticados extrajudicialmente deverão ser sempre assinados por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor em conjunto com um procurador especialmente constituído pela sociedade. Art. 14 - É vedado aos Diretores, sob pena de responsabilidade pessoal e perda do mandato, a utilização da razão social para operação de qualquer natureza que represente encargos ou responsabilidades imediatas

ou remotas para a sociedade e que não tenham relação direta ou vinculada com o objeto desta, bem como a concessão, mesmo em caráter particular, de fianças, avais ou atos de mero favor. Art. 15 - A Diretoria fica investida de plenos e gerais poderes para praticar os atos de gestão, relativos ao objeto da sociedade, praticando sem nova autorização dos acionistas tudo quanto adiante se enumera, e entendendo-se esses poderes como meramente enunciativos e não limitativos, a saber: a) administrar todos os negócios da sociedade, promovendo tudo quanto necessário e conveniente for aos interesses sociais; b) cumprir e fazer cumprir fielmente tudo o que lhe determina estes estatutos, as deliberações da Assembléia Geral, as leis, os regulamentos e os contratos a que estiver sujeita a sociedade; c) nomear e determinar os vencimentos e vantagens, punir e demitir o pessoal encarregado dos serviços da sociedade, qualquer que seja a categoria, exceto os semanários ou diaristas que poderão ser contratados e/ou despedidos por qualquer dos Diretores; d) criar ou extinguir cargos e funções, organizar e alterar sempre que necessário o regulamento interno dos serviços, e se isso for considerado útil ao bom funcionamento da sociedade, a critério da própria Diretoria ou da Assembléia Geral; e) autorizar a criação, instalação e funcionamento ou extinção de filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do Território Nacional, conforme é previsto no parágrafo único do Art. 2º; f) autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, que digam respeito os interesses da sociedade; g) outorgar em nome da sociedade, poderes a gerente, procuradores ou funcionários autorizados, mediante prévia indicação e enumeração destes poderes que deverão ser definidos os respectivos instrumentos de mandatos; h) apreciar o balanço e as contas do exercício efetuando a distribuição dos seus resultados na conformidade destes estatutos e apresentando relatório à Assembléia Geral Ordinária, na qual

propará as aplicações para os resultados finais do exercício; i) convocar sempre que lhe parecer conveniente, reuniões do Conselho Fiscal, quando este estiver funcionando, respeitadas as disposições da Lei; j) alienar, a qualquer título, os bens do ativo permanente da sociedade, inclusive imóveis, assim como constituir sobre os bens da sociedade quaisquer ônus reais e hipoteca. Art. 16 - Ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhe cabe como membro da Diretoria, compete especificamente: a) executar a política a ser seguida pela sociedade, determinando os objetivos a serem alcançados a curto, médio e longo prazos; b) administrar, coordenar e controlar a execução e cumprimento da política, diretrizes e normas estabelecidas para os diferentes setores da empresa, dirigir os negócios, podendo pessoalmente praticar todos os atos autorizados por estes estatutos, mesmo que previstos na competência de outro Diretor; c) representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele; d) convocar a Diretoria quando se fizer necessário, ou a pedido de dois diretores, assumindo em qualquer caso a presidência da mesma; e) instalar e presidir as Assembléias Gerais, suspendendo ou encerrando os trabalhos de acordo com a necessidade; f) superintender de um modo geral todas as atividades da sociedade, acompanhando diariamente o desenvolvimento dos negócios sociais face às previsões de compra, de produção, de venda e financeiras, tomando as medidas e decisões necessárias para melhor desempenho futuro; g) analisar a aquisição da matéria-prima, verificando se está procedendo-se consoante com as necessidades e previsões elaboradas; h) apreciar o movimento de vendas, correlacionando-o com o planejado; i) controlar as despesas, analisando periodicamente os gastos e tomando as providências para o enquadramento dentro das previsões; j) manter-se devidamente informado das conclusões referentes às pesquisas de mercado, a fim de poder analisar a posição da empresa; l) assinar juntamente com outro Diretor, as ações da sociedade ou os seus títulos múltiplos. Art. 17 - Compete particularmente ao Diretor Gerente, além das atribuições que lhe cabe como membro da Diretoria: a) prover, planejar, administrar, coordenar e controlar o setor comercial de acordo com a política e diretrizes estabelecidas; b) realizar a compra de matéria-prima de acordo com a necessidade, qualidade o tipo e ainda os períodos de safra e entre-safra; c) realizar pesquisas de mercado, visando a posição da empresa dentro do mercado nacional e local, considerando o consumidor, os comerciantes, preço e qualidade do produto, a fim de poder efetuar a venda; d) controlar efetivamente os registros de clientes, observando o trabalho dos representantes, de modo a poder solucionar em tempo os problemas que porventura surjam; controlar o faturamento da empresa, assegurando a realização do mesmo, compatível com as normas e prazos estabelecidos, e sempre acompanhado da documentação legalizada; e) assinar juntamente com outro diretor os títulos de créditos, sacados contra a sociedade ou qualquer outro ato de responsabilidade praticado extrajudicialmente; exercer o controle permanente dos valores em estoque de matéria-prima, especialmente arroz e malva, bem como do produto acabado para fins de seguro contra fogo, observando uma tolerância máxima e variável de 10% para mais ou para menos dos valores contábeis; f) dirigir de modo geral todos os setores da fábrica; g) representar a sociedade ou delegar esta atribuição, na Justiça do Trabalho, Sindicatos e outros órgãos de classe; h) manter relacionamento com empresas financeiras, bancárias, instituições e órgãos governamentais, tendo em vista o atendimento dos interesses da sociedade; i) verificar-se de que os recolhimentos dos impostos e/ou taxas federais, estaduais e municipais, assim como quaisquer encargos previdenciários e/ou trabalhistas estão realizando-se dentro das exigências legais e nos prazos hábeis; j) verificar e visar a folha de pagamento do pessoal; l) nomear e demitir empregado, de acordo com as necessidades do quadro de pessoal. Art. 18 - Compete particularmente ao Diretor Administrativo, além das atribuições que lhe cabe como membro da Diretoria: a) certificar-se que os serviços de controle de acionistas mantêm-se em dia, particularmente o que dispõe sobre ações e dividendos; b) exercer o controle sobre o arquivo, correspondências e comunicações; c) administrar as funções contábeis, inclusive a manutenção de livros, contas e registros, verificando e visando o movimento de caixa, assegurando-se de que a contabilização e a classificação estão processando-se dentro das normas adotadas, com comprovantes válidos e autênticos; d) assinar juntamente com outro diretor os títulos de créditos, sacados contra a sociedade ou qualquer outro ato de responsabilidade praticado extrajudicialmente. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL - Art. 19 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, que fun-

cionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas. Art. 20 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e suplentes de igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, pessoas naturais e residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de três (3) anos, cargo de administrador de empresas ou de conselho fiscal. Art. 21 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do Art. 147 da Lei nº 6.404/76 membros de órgãos da administração e empregados da companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administradores da companhia. Art. 22 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros. Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, o exercício das atividades mencionadas nos itens e parágrafos do Art. 163 da Lei nº 6.404/76. Art. 24 - Deverão os membros do Conselho Fiscal, ou pelo menos um deles, comparecer às reuniões da Assembléia Geral e responder aos pedidos de informação formulados pelos acionistas; PARÁGRAFO ÚNICO - Os pareceres e representações do Conselho Fiscal poderão ser apresentados e lidos na Assembléia Geral, independente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia. Art. 25 - Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores, de que tratam os Arts. 153 a 156 e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou deste Estatuto. PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles foi conivente, ou se concorrer para a prática do ato. CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 26 - O exercício social terá duração de um (1) ano, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro. Art. 27 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício; I) balanço patrimonial; II) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; III) demonstração do resultado do exercício; IV) demonstração das origens e aplicações de recursos. PARÁGRAFO ÚNICO - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Art. 28 - Obedecendo as limitações impostas por lei, é obrigatória, por ocasião dos balanços a que se refere o artigo anterior, a constituição de fundos e previsões para atender ao desgaste com o uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou a liquidação de gastos diferidos e para cobrir os riscos nas dívidas ativas assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social. Art. 29 - Constatada a existência de prejuízos no encerramento dos balanços no fim do exercício, serão os mesmos imediatamente compensados, indicando-se pela Reserva Para Aumento de Capital, só se utilizando a Reserva Legal depois de esgotadas quaisquer outras. PARÁGRAFO ÚNICO - Se as reservas não forem suficientes para cobrir os prejuízos, o remanescente será contabilizado em uma conta própria do Ativo Pendente, a fim de ter sua compensação com lucros que venham a ser obtidos nos exercícios futuros respeitadas as condições da legislação do Imposto de Renda. Art. 30 - Verificando-se lucro no fim do exercício, após a constituição dos fundos e reservas do que trata o Art. 28 deste Estatuto, fará a Diretoria as seguintes aplicações: a) deduzirá o correspondente a 5% (cinco por cento) cuja importância constituirá a Reserva Legal, a qual não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do capital social, cuja finalidade é assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital; b) deduzirá a importância que corresponda a 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva para Aumento de Capital, a qual não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social e que terá como finalidade principal atender as necessidades do aumento do capital social; c) deduzirá a importância correspondente até 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Assistência Social, cuja aplicação obedecerá, em cada exercício, ao determinado pela Diretoria; d) deduzirá o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Renda a pagar, que corresponde à isenção gozada através do Decreto-Lei 756/69. Art. 31 - Calculados os percentuais estabelecidos no artigo anterior, o saldo do lucro líquido, a Diretoria encaminhará à Assembléia Geral Or-

dinária seu parecer, podendo, por tratar-se de companhia fechada, e desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, esse órgão superior deliberar a distribuição de dividendos inferior ao obrigatório nos termos do Art. 202 da Lei 6.404/76 ou a retenção de todo o lucro conforme o § 3º do mesmo artigo. CAPITULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Legalmente reunida, a Assembléia Geral representa efetivamente a sociedade, cabendo-lhe a resolução de todos os negócios sociais, as decisões, aprovações e ratificações de qualquer ato de interesse da mesma. Art. 32 - A Assembléia Geral, convocada e instalada de acordo com a legislação que rege as sociedades anônimas, e dentro dos critérios deste estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Art. 33 - Compete privativamente à Assembléia Geral a decisão sobre os assuntos indicados no Art. 122 da Lei nº 6.404/76. Art. 34 - O modo, o local e a competência para a convocação da Assembléia Geral ficam de conformidade com os Arts. 123 e 124 da lei 6.404/76. Art. 35 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo e no de nº 124 da nova Lei, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Art. 36 - O acionista pode ser representado na Assembléia Geral por procurador constituído há menos de um (1) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado. Art. 37 - Antes de abrir-se a Assembléia Geral os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares. Art. 38 - As mesas das Assembléias Gerais, sempre dirigidas pelo Diretor Presidente da sociedade, o qual assumindo a direção dos trabalhos, convocará um acionista para secretariá-lo. Art. 39 - Dos Trabalhos e resoluções da Assembléia será lavrada em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. PARÁGRAFO ÚNICO - Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas. E da mesma tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para fins legais. Art. 40 - A Assembléia Geral é ordinária quando tem por objeto as matérias previstas no art. 132 da Lei nº 6.404/76, e extraordinária nos demais casos. Art. 41 - Os administradores são obrigados a comunicar até um mês antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária por anúncios publicados por três vezes no mínimo no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, que se acham à disposição dos acionistas os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404/76. Artigo 42 - A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira

convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número. Art. 43 - É necessária a aprovação de acionistas que representem 90% (noventa por cento) das ações com direito a voto para deliberação sobre as matérias previstas nos incisos I a VIII, do artigo 136 da Lei 6.404/76. Artigo 44 - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 45 - É terminantemente vedado aos Diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade sem prévia e expressa autorização da Assembléia Geral. Tendo sido aprovada a reforma estatutária determinada pela nova lei das sociedades anônimas, ora vigente, o Presidente frisou acerca da troca das novas cautelas pelas antigas, ao que os acionistas deverão dentro de trinta (30) dias retornar à sede da sociedade munidos de suas antigas cautelas, a fim de serem substituídas. Em seguida colocou a palavra à disposição de qualquer acionista que dela quisesse fazer uso. Como não houve qualquer manifestação, o sr. Presidente determinou que fôsse suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Castanhal (Pa), 27 de janeiro de 1978. Pela mesa: Oscar da Silva Reis - Rita Darcelina Reis Pinheiro. Acionistas: Marcelina da Silva Reis - Fernando Valente Arantes Pereira - José Cavalcante Pinheiro - João Batista Reis Pinheiro - José Cavalcante Pinheiro Junior - Janaina Reis Pinheiro - Jorge Antonio Reis Pinheiro - Maria do Socorro Santabrigida Reis - Manoel Monteiro Silva.

Declaro ser esta cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Castanhal (Pa), 27 de janeiro de 1978
RITA DARCELINA REIS PINHEIRO
CPF. 002.634.942-68
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.02.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 186/78, a 1ª via da presente Ata de Orsaci - Oscar Reis S/A - Com. e Ind.
Belém, 14 de fevereiro de 1978

a) Ilegível

p/Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 1136 - Dia 01.03.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Lizete Carvalho Renteiro, Julieta Paes Barreto Marques, Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins, Luiza Helena de Almeida Santos, Arlete Oliveira

da Silva, Aldenor Sales da Silva Fonseca, Marciana de Sousa Sermento, Leila Maria Santos Mendes, Renato Sérgio Taveira da Silva, Marina Alberto da Rocha Matta, Claudio Augusto Montalvão das Neves, Mário Cosenza, Pedro Craveiro da Silva, Ana Margarida Dantas Reis, Dilermando de Assis Araújo, Samuel Hilel Benchaya, Augusto Barreira Pereira Junior e Milton Alencar Vieira; em caráter Suplementar, a advogada Sheyla Gomes da Costa e Por Transferência, a advogada Maria de Fátima Tavares Neiva. No Quadro de Estagiários, o acadêmico de direito Bernardo José de Miranda Lobato. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de fevereiro de 1978.

a) Antonio Zacarias Lindoso - 1º Secretário
(T. nº 02178 Reg. nº 1131 - Dias: 28/02 e 01, 02/03/78)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Regional de Odontologia do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCAÇÃO

De Ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, convoco os Cirurgiões Dentistas inscritos neste Conselho, que se acham quites no pagamento de suas anuidades a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de março do corrente ano, às 19:00 horas, em primeira convocação, às 19:30 horas em segunda convocação, na sede própria do Conselho, na Rua 13 de Maio, 82, 11º andar, sala 1101 - Edifício Barão de Belém, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aprovação das Contas do Exercício de 1977.
- b) O que ocorrer.

Belém-Pa., 21 de fevereiro de 1978.

a) **WILSON PEDROSA AMANAJÁS, CD**
Secretário do CRO.PA

(T. nº 02104. Reg. nº 1111. Dias: 25, 28/02 e 01/03/78).

Imprensa Oficial do Estado

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/78

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Concorrência Pública para venda de um (01) veículo marca VARIANT - Ano 1974, inservível para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita na Av. Almirante Barroso nº 735, em duas (02) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 hrs. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 hrs. desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar o veículo acima citado, diariamente das 07:30 hrs. às 13:00 hrs. e das 15:00 às 17:00 hrs.

c) A ordem de entrega do citado será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeita as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 28 de fevereiro de 1978.

NEMER PEÇANHA SALIMOS FILHO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 482 - Dias 01, 07 e 15.03.78)

Edital de Extravio

JOSÉ CARLOS BOTELHO DE ANDRADE, brasileiro, arquiteto, de identidade nº 772.025 comunica que a primeira via de seu diploma de arquitetura, expedido pela Universidade Federal do Pará no ano de 1977, está extraviada.

Belém, 22 de Fevereiro de 1978

(Ext. Reg. nº 1163 - Dias 01, 02 e 03/03/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 0496 — SEVOP — 17.02.78, referente ao Convite nº 06/78 destinado ao fornecimento de materiais diversos para as Obras desta Secretaria.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A., A Phililândia Ltda., Lupino Indústria e Comércio S.A., Oficina Nossa Senhora de Nazaré, Oficina Nossa Senhora de Fátima, Arte Placas Ltda., Importadora B. Moreira e Organização Técnica de Vendas.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação.
- 2 — Publique-se.

Em, 22.02.1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1141 — Dia: 01.03.78)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 08 (oito) de março vindouro para julgamento dos seguintes recursos.

Nº 187 — Em que é recorrente Otilio Batista de Queirós e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 4ª Região Fiscal — Santarém e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Nº 191 — Em que é recorrente Waldomiro Yared e recorrida a Delegacia Regional da

Fazenda Estadual — 4ª Região Fiscal — Santarém e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1978.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO
p/Secretário

(Ext. Reg. nº 1144 — Dia: 01.03.78)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
DÉPÓSITO REGIONAL DE
SUBSISTÊNCIA

AVISO

O presidente da Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência da 8ª Região Militar, comunica que fará realizar a Tomada de Preços nº 02/78-DRS/8, cujo Edital assim se resume: Aquisição de Carne bovina, peixe, Frango e Pão, destinados ao Suprimento das Unidades Administrativas do Exército, no âmbito da Guarnição de Belém.

PRAZO DE INSCRIÇÃO:

Até às 17: horas do dia 20 de março de 1.978, junto a Comissão de Licitação do DRS/8.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 12:00 horas do dia 27 de março de 1.978, junto a Comissão de Licitação do DRS/8.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 27 de março de 1.978, às 15:00 horas, perante a Comissão de Licitação.

EDITAL E ESPECIFICAÇÕES:

O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Comissão de Licitação do DRS/8, sito à Praça Frei Caetano Brandão S/N, Fone 222-77-96, nesta Capital, nos seguintes dias e horários abaixo:

2ª, 3ª, 5ª e 6ª - das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

4ª feiras das 07:30 às 12:00 horas.

EDMUNDO MARTIN G. REICHELDT - Major-INT
Presidente

(Ext. Reg. nº 1164 - Dia 01, 03/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Terras do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/78

AVISO

A Comissão de Licitação do ITERPA leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na Divisão de Adminis-

tração (Rua Farias de Brito nº 56), o Edital da Tomada de Preços nº 003/78.

Objetivo da Tomada de Preços, confecção de impressos para uso do Órgão.

Recebimento das Propostas, até o dia 07/03/78 e abertura das mesmas às 16:00 horas.

Belém (PA) 27 de fevereiro de 1978

a) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Ext. Reg. nº 1159 - Dia 01/03/78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o
Governo do Estado do Pará e o Sindicato
dos Trabalhadores Rurais de Viseu.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Viseu, representado por LEOCADIO AMADOR DA SILVEIRA, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) provenientes de recursos orçamentários do Estado, destinada a aquisição da sede própria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Viseu.

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 152/78-SF - Cr\$ 30.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.089 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4. - Diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância convencionada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78 devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 436 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 27 de fevereiro de 1978
Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
 Governador do Estado

LEOCÁDIO AMADOR DA SILVEIRA
 Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
 Rurais de Viseu
TESTEMUNHAS:
Francisca Jennings Pereira
Francisco Caetano Miléo
 (G. reg. nº 487 - Dia 01/03/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1978-6ª FEIRA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 42/77 - INVENTÁRIO
 Invte: Raimundo Nonato Levi das Chagas.
 Adv. Ana Maria França Barros.
 Invdo: Gemino Rodrigues das Chagas.
 Desp. Lavre-se o termo de adjudicação.

1ª VARA

Proc. nº 448/77 - DESPEJO
 Aut. Wilson Alves de Oliveira.
 Adv. Cesar Zacharias Martyres.
 Réu: Flavio Augusto Titau Viegas.
 Desp. Diga o autor sobre os documentos trazidos p/a os au-

tos.

1ª VARA

Proc. nº 418/77 - EXECUÇÃO
 Exeq. Produtos de Acabamento S/A - PRACASA.
 Adv. Renato João Barbosa Lima.
 Exec. Expansão Projetos e Construções Ltda.
 Adv. Raphael Celda Lucas Filho.
 Desp. Fixo em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios.

Proc. nº 450/76 - INVENTÁRIO.

Invte: Lucilinda Correa de Albuquerque.
 Adv. Orlando Antonio Fonseca.
 Invdo: João Solano de Albuquerque Neto.
 Desp. Em declarações finais.

2ª VARA

Apelação de: Maria de Nazaré Lobato, através de sua advogada Violante Moreira, nos autos de imissão de posse que lhe move Sergio Faciola de Souza Mendonça, visto não se conformar com a sentença que julgou procedente dita ação.

Petição de: Antonio Lourenço da Silva Sobrinho, por seu advogado Augusto Burlamaqui Freire, nos autos de ação de despejo que move contra Manoel Idair de Oliveira, requerendo seja oficiado ao Secretário de Estado de Segurança Pública, requisitando força policial para cumprimento do mandado do despejo.

Petição de: Alves & Alves Comércio Ltda, por sua advogada Creomer Santos Aragão, nos autos de ação de despejo que move Sobral & Cia. Ltda, requerendo visto dos autos.

Desp. Como pede.

Proc. 284/76 - EXECUÇÃO

Exeq. Eneas de Nazaré Lima Vieira.
 Adv. Augusto Alberto Klautau de Araujo.
 Exec: Manoel Alves Alcantara.

Proc. nº 284/76 - A - EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb: Banco da Amazônia S/A.
 Adv: Leonidas de Carvalho Verdelho.
 Emb: Eneas de Nazaré Lima Vieira.
 Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo.
 Sentença. Por estes fundamentos, hei por bem de julgar provados os presentes embargos com relação à venda irregular do

imóvel penhorado por não ter ocorrido a intimação do credor hipotecário, consoante as determinações do artigo 698 do Código de Processo Civil, determinando, paralelamente, que a penhora de fls. 23 do processo principal, regularmente feita, seja mantida, prosseguindo-se, com o restabelecimento da ordem processual, nos termos da execução.

3ª VARA

Petição de: Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, por seu advogado Raimundo de Liège de Azevedo Pantoja, nos autos de inventário de José Amazonas Pantoja, nos quais é inventariante Angelina Cordeiro de Azevedo Pantoja, requerendo a juntada de documentos.

Desp. Junte-se aos autos.

3ª VARA

Proc. nº 439/77 - CONSIGNAÇÃO

Aut: Odivaldo Durans.
 Adv: Vanilson Pereira Hesketh.
 Réu: Leopoldina Vieira de Andrade.

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 3 de março às 11:00 horas.

5ª VARA

Petição de: Banco do Brasil S/A, por seu advogado Leonço José Leão, nos autos de execução que move contra Jorge Age & Cia. e Jorge Arbrahão Age, comunicando o estado da dívida.

Desp: Junte-se para os ulteriores de direito.

Proc. nº 77/78 - EXECUÇÃO

Exeq: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Adv: Carlos Balbino Potiguar.

Executo: José Ferreira Valentin.

Desp: Cite-se.

Proc. nº 73/78 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut: Carlos Antunes da Silva.

Adv: Pedro P. Campos.

Ré: Entidade Civil Circulo Militar de Belém.

Desp: Defiro a medida liminar, sem audiência da ré, em face da: a) urgência do pedido, b) da difícil incerta reparação resultante da violência da medida unilateral do referido e c) pelas provas trazidas aos autos com a inicial. Expedido o mandado e cumprida a medida, cite-se a Ré para Contestos, querendo no prazo legal.

6ª VARA

Proc. nº 75/78 - EXECUÇÃO

Exeq: Banco Real S/A.

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Exec: Ubirajara Nogueira Lima.

Desp: Cite-se.

Proc. nº 381/77 - EXECUÇÃO

Exeq: Representações Martins & Cia. Ltda.

Adv: João Batista Cavalcante.

Exec: Nahon Irmão Comércio S/A.

Desp: Esclarecer o exequente se deseja a paralisação do processo ou suspensão instância em vista da contradição entre as

petições das fls. 41 e 42. Cls.

7ª VARA

Petição de: Ivan Duarte, por seu advogado, Antonio Villar Pantoja, nos autos de ação de despejo que move contra Walter Fernandes, requerendo reconsideração do despacho.

Desp: Cls.

Proc. nº 364/76 - DESQUITE LITIGIOSO

Aut: Josélia Salomon Canellas.

Adv: Demócrito R. Noronha.

Réu: Hugo Augusto Barbosa Canellas.

Adv: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp: Fixo em trinta mil cruzeiros a pensão provisória em favor da requerente. Renove-se para o dia 7.4, às 11:00 horas.

8ª VARA

Proc. nº 185/77 - EXECUTIVA
Exec: CONAN-Companhia de Navegação do Norte.
Adv: Amauri Faciola de Souza.
Exec: Roberto Alvarez Bentes de Sá.
Desp: Contados, preparados, voltem-me conclusos.
Proc. nº 70/78 - EXECUÇÃO
Exec: Aglair Lassance de Carvalho.
Adv: Eduardo Lassance de Carvalho.

Exec: Alirio Marques de Souza Rodrigues.
Desp: 1 - Cite-se. 2 - Junte-se fotocopia do contrato, com visibilidade das assinaturas contidas.

9ª VARA

Petição de: A. P. Representações Ltda, por seu advogado Aluísio Meira, nos autos de Execução de Embargos, que move contra Filomena Machado de Brito, requerendo o levantamento da penhora efetuada, liberação da importância de oito mil cruzeiros, depositada no Banco do Estado do Pará, em vista os termos da transação de fls.

Desp: N.A. como requer.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1978

Juízo da 1ª Vara - EXECUÇÃO

Req: Banco Itaú S/A - Adv. Paulo B. Chermont.
Reqdo: Nascimento e Cia. Exp. de Madeiras.
Desp: O cartório para providenciar a intimação da penhora na pessoa do representante legal da executada que se encontra em Belém, conforme certidão de fls. 71.

Juízo da 2ª Vara - INDENIZAÇÃO

Reqte: Ikuo Honda - Adv. Wilson Urubatan Magalhães.
Reqdo: Empresa de Transp. Transbel Rio - Adv. Raimundo Costa.

Desp: Diga o a no prazo de 48 horas, sobre o pedido.

DESPEJO

Reqte: Lourival Lopes Vasconcelos - Adv. Solange M. Frazão.

Reqdo: Pery Holanda de Araujo - Adv. Leonildes Macedo.

Desp: Diga o autor no prazo de 5 dias sobre os documentos de fls. 12/16.

Juízo da 3ª Vara - EXECUÇÃO

Reqte: Drury's Ltda. - Adv. Vinicius Hesketh.
Reqdo: José Souza Barros.
Desp: Cite-se.

Juízo da 4ª Vara - INVENTARIO

Invte: Ademar Dias Rodrigues - Adv. José M. Martha Neto.
Invdo: Laudegario Antonio Pinheiro.
Sentença: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 37 para que produza os seus reais e jurídicos efeitos, observando-se as formalidades legais. Expeçam-se as competentes guias para o recolhimento do imposto, causa-mortis, bem como oficie-se à Receita Federal para os ulteriores de direito. R. P. Intime-se.

EXECUÇÃO

Reqte: Mesbla S/A - Adv. Orlando Antonio Fonseca.
Reqdo: Jorge Teixeira Soares - Adv. Carlos Balbino Potiguar.

Desp: Ouça-se a autora, sobre os embargos e documentos de fls. a fls. no prazo legal. Int.

EXECUÇÃO

Reqte: Banco Real S/A - Adv. Egidio Machado Sales.
Reqdo: Antonio Cabral Abreu e s/mulher - Adv. Luiz Loureiro.

Desp: Na forma do pedido de fls. 108, em tudo observadas as exigências de estilo. Cumpra-se e int.

DESPEJO

Reqte: Antonio Soares dos Santos - Adv. Raimundo W. Sarmiento.

Reqdo: José Ribamar Maciel Filho - Adv. Alberto Campos.
Desp: Não procede o pedido formulado às fls. 26, pelo ilustre adv. do A. Renovem-se as diligências para o dia 29 de março vindouro às 11,00 horas, observadas as formalidades legais. Cumpra-se e int.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIO
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÁ ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1978 (SEXTA-FEIRA)

1ª VARA

Proc: nº 503 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Req: Banco Nacional do Norte S/A.
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo.
Reqd: Raimundo dos Santos Linhares.
Adv: Raimundo dos Santos Linhares.

Desp: N.A. Diga o autor.

Proc: nº 85 - INDENIZAÇÃO

Req: Lea Soares Machado.
Adv: Demócrito Noronha.
Reqd: Dorivaldo Melo Vieira.
Adv: O cartório para certificar que decorreu o prazo.

Proc: nº 72 - ARROLAMENTO

Req: Edvard James Slingo.
Adv: Fernando de Araujo Viana.
Reqd: Michael Edvard Slingo.
Desp: Junte-se o original de procuração.

2ª VARA

Processo nº - SEQUESTRO

Autor: José Antonio de Lima e s/mulher.

Adv: Antonio Villar Pantoja.
Réu: José Manoel Reis Ferreira e s/mulher.
Desp: Especificuem-se as provas.

4ª VARA

Proc: nº 512 - DESPEJO
Req: Lino Amaral da Silva.
Adv: José Figueiredo de Sousa.
Reqd: Nestor Barros Lobato.

Adv: Antonio Carlos Feixeira de Oliveira.

Desp: Em especificação de provas.

Proc: nº 241 - DESPEJO

Req: Alberto Soares Brandão de Lima.
Adv: Maria Conceição de Sousa.
Reqd: Odaiza Figueiredo Beltrão.
Adv: Myrto Gama Barbosa.

Desp: Ouça-se antes a Ré, sobre a juntada de documentos de fls. no prazo legal, em seguida conclusos, para os ulteriores de direito.

Proc: nº 94 - EXECUÇÃO

Req: Y. Yamada S.A. Com. e Ind.

Adv: José Figueiredo de Sousa.

Reqd: Nestor Amoedo Barreira.

Adv: -

Desp: A avaliação, arbitro em 20% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A.

5ª VARA

Proc: nº 233 - AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA

Req: Xerox do Brasil S/A.

Adv: Afonso Vitor Cardoso.

Reqd: Rádio Clube de Santarém.

Adv: -

Desp: Cite-se.

Proc: nº 510 - DESPEJO

Req: Euclides Brito Pereira.

Adv: José Maria do Nascimento.

Reqd: Otavio Guedes dos Santos.

Adv: -

Desp: A conta. Para o pagamento do principal e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito, designo o dia 3 de março próximo, às 11 horas, cientes as partes. Isento do R. das custas por ser pobre no sentido da lei. Intime-se.

6ª VARA

Proc: nº 511 - AÇÃO ORDINARIA

Req: Adilson Renato Bentes Mercês.

Adv: H. G. Matos.

Reqd: Estado do Pará.

Adv: Pedro Batista de Lima.

Desp: Diga o A. sobre a contestação.

7ª VARA

Proc: 656 - AÇÃO DE DIVORCIO

Req: Raimundo Rodrigues Silva Neto.

Adv: Darcy Lameira Ramos.

Reqd: Maria Santana Santos.

Desp: Informe o requerente, na forma do artigo 31 da lei 6.515 de 26.12.77 se houve sentença definitiva de separação judicial entre os cônjuges.

8ª VARA

Proc: nº 500 - INTERDITO PROIBITORIO

Req: Pedro do Nascimento Feixeira.

Adv: Pedro Pereira da Silva.

Reqd: José Boaes Monteiro.

Adv: Wilson Ubiratan da Silva Magalhães.

Desp: Junte-se o mandado executivo. Em provas.

Proc: nº 571 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req: Sodrelina Alves Pamplona Pinto.

Adv: José Antonio Coelho.

Reqd: Miguel Fecury.

Adv: Sergio A. Frazão do Couto.

Desp: A conta.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 24.02.78

1ª VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Leoncio Leão).

Réus: Cone S/A - Construções Engenharia, Guilherme José

Lobato Fernandez e Raimundo Soares Macedo.

Desp: "A conta. Belém, 23.02.78. a) Romão Amoedo

Neto".

DESPEJO

Autor: Hilario Augusto Ferreira (Adv. Reis Ferreira).

Réu: R. Assunção (Adv. Ubiratan Aguiar).

Desp: "Encaminhe-se os autos à Superior Instância. Belém,

22.02.78. a) Romão Amoedo Neto".

SEXTA VARA

EMBARGOS

Embargante: Nahon Irmão Comércio S/A (Adv. Elias Sa-

lame).

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv. Antonio Fer-

nando Rocha).

Desp: "Diga o embargante sobre os documentos. Belém,

23.02.78. a) Romão Amoedo Neto".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Uni-

dos de Belém (Adv. Haroldo Pinheiro da Silva).

Réus: Rosemir Gomes de Souza e Luisa Maria Lameira de Souza.

Sentença: (trecho final): "Assim sendo, julgo procedente a presente ação para que, rescindido, por sentença, o contrato de fls. por falta de pagamento das prestações em atraso, reintegrar a A. na posse do imóvel objeto da presente ação, em face do seu direito de propriedade. Condene os RR, nas custas do processo e nos honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor do débito. Decorrido o prazo expeça-se o mandado de reintegração. P.R.I. Belém, 22.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Fernando Rocha).
Réus: Madeiras Benevides Ind. e Com. Ltda, Wagner Ney Sales e Maurilo Dias de Athayde.

Despacho no requerimento do autor solicitando a intimação do Banco do Brasil S/A. "N.A. Intime-se. Belém, 24.02.78. a) Orlando Dias Vieira".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELEM, 24 DE FEVEREIRO DE 1978

AÇÃO: - EXECUÇÃO - 10a. Vara - nº 025/78

Autora: Produtos de Acabamento S/A - Pracasa (Adv. dr. Benedito Coelho de Souza)

Réu: Construtora Boa Vista (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

DESPACHO: Fixo em 10% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. A conta

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 24.2.78**

1a. Vara - Proc. nº 1411/77 - EXECUÇÃO

Aut: Wladimir da S. Pereira

Adv - Vanilson Hesketh

Réu: Modesto Damião de Carvalho

DESP - Intime-se os procuradores na forma requerida.

Em 09.01.78 (a) Romão A. Neto.

1a. Vara - Proc. nº 1169/76 - SUMARÍSSIMA

Aut: Iacy Pimentel Mesquita

Adv - Laurênio Rocha

Réus: Marcos Oliveira e Frederico Groth

Adv - Edison Almeida

DESP: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista à parte contrária. Em 22.02.78 (a) Romão A. Neto.

1a. Vara - Proc. nº 1770/77 - EXECUÇÃO

Aut: Fininvesti Cred. Financiamento

Adv - Carlos Ferro

Réu: Raimundo dos Santos Lanhelas

Adv - Raimundo Lanhelas

DESP: O cartório para autuar e apensar ao processo principal, os embargos. Em 22.02.78 (a) Romão A. Neto.

1a. Vara - Proc nº 741/76 - DESPEJO

Aut: Judah Ellezer Levy

Adv - Orlando Fonseca

Réu: Claudionor Magno Souza

DESP: Expeça-se mandado. Em 22.02.78 (a) Romão A. Neto.

1a. Vara - Proc. nº - EXECUÇÃO

Aut: Motobel Motores de Belém Ltda.,

Adv - Orlando Melo

Réu: Melnara Agropecuária S/A

DESP: Diga a autora. Em 22.02.78 (a) Romão A. Neto.

1a. Vara - Proc. nº 1848/78 - DESPEJO

Aut: Calixto Malaquias Mendes

Adv - Nelson Cunha

Réu: Antônio Alves dos Santos

DESP: Cite-se. Em 22.02.78 (a) Romão A. Neto.

1a. Vara - Proc. nº 520/77 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Herdeiros de Bento Nunes da Silva

Adv - José Maria Nascimento

Réu: Manoel Pereira Lima

Adv - Benedito Alvarenga

DESP: Dê-se ciência às partes. Em 22.02.78 (a) Romão A. Neto.

1a. Vara - Proc. nº 1557/77 - EXECUÇÃO

Aut: Joana Gomes de Lima

Adv - Maria Célia

Réu: José Pantoja Maia

DESP: Vistos, etc... Homologo por sentença a transação de fls. 23 a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P.I.R. Em 23.02.78 (a) Romão Amoedo Neto.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1978

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Carmem Rosilda Carvalho Nunes (Dr. Juramor Oliveira)

Réu: Raimundo Jorge Dias (Dr. Edimar de Souza Pereira)

DESPACHO: A Conta.

ARROLAMENTO

Inte: Malvina Pereira Dias (Dr. Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: Com vista ao Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Autora: Francisca Oliveira de Aviz (Dr. Júlio da Fonseca)

Réu: Maria Zuila Souza

DESPACHO: Para o depósito, designo o dia 10 de Março às 10,30 horas observadas as formalidades legais.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autor: Francisco Nonato do Espírito Santo (Dra. Gilda Lima)

Ré: Irmãos Estácio Ltda., Escafandristas Navegação (Dr. Vasco Borborema)

DESPACHO: Remarco para o dia 27 de Março às 11 horas.

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: Maria da Silva Barbosa (Dra. Marlene Freitas)

Réu: Carlos da Costa Pantoja

DESPACHO: Cite-se.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

ARROLAMENTO

Inte: Gilka de Barros Costa (Dr. Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará, para recebimento no London of South America Ltda., Agência de Belém, da quantia de Cr\$ 10.966,58, relativa ao FGTS do empregado da Importadora de Ferragens S.A. João Pereira da Costa Filho. Int.

ARROLAMENTO

Inte: Expedita Rocha Serrão (Dr. Burlamarqui Freire)

DESPACHO: Julgo por sentença o cálculo de fls. 26 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.I.R.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Santina Vieira Gomes (Dr. Douglas Domingues)

Ré: Doracy Alves do Nascimento (Dra. Violante Moreira)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 28 do corrente às 10 horas.

RESENHA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1978

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.

2ª PRETORIA

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO Nº 27/78

Invte: Joana Muniz da Silva Santos

Adv: João Júlio da Fonseca

Invdo: Vivaldo Muniz dos Santos

DESP.: Digam os interessados e a Fazenda Pública. Belém, 22 de fevereiro de 1978. (a) Ana Rosa de Souza, Juíza suplente, respondendo pela 2ª Pretoria.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut: João Damasceno do Nascimento

Adv: Wilson Urubatam da Silva Magalhães

Réu: Fernando Barbosa Santana

DESP: Diga o autor sobre a certidão de fls. 10. Belém, 23 de fevereiro de 1978. (a) Ana Rosa Cal Freire de Souza, Juíza suplente, respondendo pela 2ª Pretoria.

3º CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 24-02-78

1a. Pretoria:
Proc. nº 24/78 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Manoel Alves Menezes (Adv. Dr. Artemis Leite)

AJC
Réu: Abelardo Lourenço Gomes
DESPACHO: Sim, como pede, observadas as formalidades legais. 22-02-78 Drª Maria Lúcia X. Hanaque.

2ª Pretoria:
Proc. nº 344/77 - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÁNSITO
Autora: Amélia Mesquita Pereira (Adv. Dr. Darcy Ramos)
Ré: Léa Aracy da Fonseca Lima
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 28-03-78, às 12,00 horas, cumpridas as formalidades legais. Int. 16-02-78 Drª Ana Rosa Freire de Souza (Resp/2ª P)
2ª Pretoria:
Proc. nº 39/78 - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
Autora: Maria Helena Figueira Mendes (Adv. Dr. Manoel das Graças Costa)
Réu: Juarez do Carmo Lima
DESPACHO: Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se. 21-02-78 Drª Ana Rosa Freire de Souza (Resp/2ª P)
2ª Pretoria:
Proc. nº 34/78 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Manoel Rodrigues de Oliveira (Adv. Dr. Augusto Burlamaqui) AJC
Ré: Izabel Ferreira.
DESPACHO: Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Cite-se. Designo o dia 06 de março, às 10 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. 21-02-78 Drª Ana Rosa Freire de Souza (Resp. p/2ª P)
2ª Pretoria:
Proc. nº 357/77 - DESPEJO
Autora: Maria do Coração de Jesus Goulard Rezende (Adv. Dr. Jurandir Barbosa)
Réu: Henrique de Azevedo Maués (Adv. Dr. Miguel Antunes Carneiro)
DESPACHO: Em provas.
17-02-78 Drª Ana Rosa Freire de Souza (Resp./2ª P)
2ª Pretoria:
Proc. nº 331/77 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Autor: Joaquim Gonçalves (Adv. Dr. Joselisa Kauffman)
Réu: Domingos Pinto de Sousa Filho e outros (Adv. Dr. Vicente de Paula Queiroz)
DESPACHO: Digam os requeridos. Int. 21-02-78 Drª Ana Rosa Freire de Souza (Resp./2ª P)

CARTÓRIO RHOSSARD
ESCRIVÃO ODON GOMES DA SILVA
ESCREVENTE JURAMENTADO

Resenha do Cartório "RHOSSARD" 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juza de Direito da 7ª Vara Cível, respondendo pela 3ª, privativa de Interditos.

1a. Vara - ARROLAMENTO - Moacir Ferreira da Rocha - Despacho "Digam os interessados" Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Domingos Vanzeler de Oliveira - Despacho "Expeçam-se alvarás" Advogado Dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Angelita Rodrigues Nantes - Despacho "À avaliação e declarações finais" Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Joffre Souza Jacob - requerimento de Sílvia da Silva Jacob - Despacho "N.A. Sim" Advogados Drs. Pedro Moura Palha, Joaquim Lopes de Vasconcelos e Antônio Erlindo Braga.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Pedro Américo da Silva Gonçalves - Sentença - "Vistos, etc - Julgo por sentença o cálculo

de folhas 21, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. - Expeçam-se guias para o pagamento dos imposto e alvará, e officie-se à Receita Federal". Advogado dr. Frederico Coelho de Souza.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Giulio Toppino - Requerimento de Oneide Cruz Toppino - Despacho "N.A. Diga o Dr. Curador" Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Francisco Antônio Soares e Minervina Magalhães Soares - Requerimento de Clea Corrêa Soares - Despacho "N.A. Digam os interessados" Advogado Dr. Alberto Barros Júnior.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - José Felix de Souza - Despacho "Designo o dia 20/03/1978, às 10,30 horas, para a realização da audiência do interrogatório do paciente" Advogado Dr. Rubens Nascimento Mota.

Belém, 24 de fevereiro de 1978
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 1978
(CARTÓRIO SAMPAIO)

JUIZO DE DIREITO DA 7a. VARA. Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

AÇÃO DE ALIMENTOS: Autora - Joana de Jesus Almeida Cardins. Réu: Belmiro da Silva Cardins. Advogado. José Araújo de Figueiredo. Despacho: Mandou renovar audiência para o dia 07 de abril às 9 horas.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE: Autor - Alberto José Monteiro da Silva. Ré: José Américo da Silva. Advogado. Ademar Kato. Edilson Moura barroso. Despacho: Mandou renovar a audiência para o dia 7 de abril às 10 horas.

AÇÃO DE ALIMENTOS: Autora - Dorinda Conde Vieira. Réu: Osvaldo Santa Rosa Vieira. Advogados: Nelson Cunha e Leonan Gondim da Cruz. Despacho: Mandou que a parte contrária falasse.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA. Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA

AÇÃO DE ANULAÇÃO DE RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DE FILIAÇÃO: Requerente. Haroldo de Moura. Sentença. Isto posto, Julgo improcedente a ação e, conseqüentemente, válido o reconhecimento do menor FÁBIO DE MENDONÇA MOURA.

Custas na forma da lei.
EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h do dia 27-02-78.

(Ext. reg. nº 1151)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa OFICIAL**

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia dez (10) do mês próximo março de 1978, às onze (11:00) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiência da 6ª Vara, irá à público pregão de venda e arrematação, em edital de praça na ação "Executiva-Hipotecária" movida por VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA contra Manoel Camelo de Oliveira o seguinte bem, constante de:

CASA RESIDENCIAL térrea e alvenaria de tijolos, em terreno que mede 8,00 metros de frente por 12,00 metros de fundos, coberta com telhas de barro, tipo comum, contendo pátio de entrada, sala de visita, três quartos, sanitário, copa-cozinha, com uma área construída de 60,80 metros quadrados, situada na avenida "D" n. 55, bloco Nina do Parque residencial denominado "Pedro Alvares Cabral", rua da Mata, bairro da Marambaia, nesta cidade, imóvel esse hipotecado à exequente, consoante inscrição hipotecária n. 392, do Livro 2-C-R-G. do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sendo o seu valor atribuído para venda, em Cento e vinte e quatro mil cento e trinta e três cruzeiros e Sessenta Centavos (Cr\$-124.133,60).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora, acima designados, afim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o maior lance encontrado.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1978.

Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) **Dr. Orlando Dias Vieira**

Juiz de Direito da 6ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará

(T. nº 02183 Reg. nº 1158 - Dia: 01.03.78)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO ESCRIVÃO TRINDADE FILHO * EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 13 de março de 1978, às 11:00 horas, no auto do Palácio da Justiça, sito na Praça Felipe Patroni, 3º andar, à porta da sala deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado na Ação Fiscal, que a Fazenda Estadual intenta contra Cerâmica Marajó S/A, que se encontra depositado em mãos e poder do Sr. José Luciano Castelo Branco, e que é o seguinte: Terreno, contendo diversas edificações, situado no lugar denominado "Santo Amaro", circunscrição de Benfica, distrito de Ananindeua, Comarca desta Capital, medindo 559ms de frente por 2.140,00ms de fundo, com uma área de 1.196.260 m², confinando de um lado com o Rio Santo Amaro e de outro com quem de direito. Apresentando as seguintes características. 1) Galpão em alvenaria, de um (1) pavimento, sem as paredes laterais, em colunas de alvenaria, coberta com telhas tipo barro comum, estrutura da cobertura em madeira de lei, piso em concreto e acimentado, contendo (1) forno marca Hoffnan, em tijolo refratário, com dezesseis (16) câmaras, medindo aproximadamente 13,00ms, de largura por 75 ms de comprimento, um (1) forno reversível medindo aproximadamente 13,00 ms de largura por 6,00ms, de comprimento, seis (6) testufos tipo itália, uma (1) casa de força, duzentos e dez secadores, uma (1) chaminé, com quatro metros de diâmetro por 40,00 ms., de largura, uma (1) guarita em alvenaria, tudo em tijolo aparente, medindo aproximadamente 40,00 ms de frente por 310,00ms de comprimento, com uma área aproximada de 12.400,00 m². 2) Galpão de construção mista, alvenaria e parte em madeira de lei, coberto com telhas tipo barro comum, colunas em alvenaria, próprio para depósito, em reforma. 3) Casas em alvenaria, de um (1) pavimento, coberto com telhas tipo barro comum, servida de porta e janelas de frente, com sala, quarto, varanda, cozinha e sanitário, num total de seis (6), pisos assoalhados, (4) construções em alvenaria, de um (1) pavimento, coberto com telhas tipo barro comum, servida de diversas portas e janelas de frente, com diversos compartimentos, próprio para escritório, depósito, almoxarifado, pisos em lajotas de cerâmica, forrada com tábuas de marupá, sanitário externo, paredes revestidas de azulejos até altura legal. (5) casas de construção em enchimento, coberta com telhas tipo construção em enchimento, coberta com telhas tipo barro comum, servida de porta e janela de frente, com os seguintes compartimentos, sala ampla quarto, cozinha e sanitário externo, piso assoalhado, onde está instalado uma escola, diversas benfeitorias em madeira e enchimento, coberta com telhas tipo barro comum, com portas e janelas, tendo três (3) compartimentos cada, piso assoalhado. Tudo no estado, avaliado em Cr\$-4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra designado, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar a praça no dia e hora mencionados, o bem deverá ser vendido em Leilão

Público no dia 27 de março, no mesmo local e hora da praça em tela, quando será vendido pelo maior preço oferecido. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, bem como as cominações do porteiro e escrivão, no caso de praça e mais a comissão do leiloeiro em caso de Leilão Público, bem como a respectiva Carta de Arrematação. F. para que chegue ao conhecimento de quem a praça possa interessar, deverá ser este publicado no Diário Oficial uma vez e por duas vezes em um dos jornais de maior circulação na cidade, bem como um exemplar. deste deverá ser afixado no quadro de editais deste Cartório, no atrio do Palácio da Justiça, 3º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

Orlando Dias Vieira

Juiz de Direto da 6ª Vara Cível e dos Feitos da
Fazenda Estadual

* Reproduzido por ter saído com incorreção no
"D.O." nº 23.709, de 18.02.78.

(Ext. Reg. nº 1071 - Dia: 1º/03/78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Antônio Nogueira, Altevir Leal, Mário Dias Coelho, Nelson Oliveira Araújo, José Vicente da Silva Filho, Maria Zita Lima Pacheco, Agostinho Marques da Silva, (Emitentes), Jediael Correia Marques, Raimundo Nonato Paiva Gomes, Sebastião Antero Farias, Agostinho Marques da Silva, Raimundo Hélio Nascimento, Diogenes Sanches, Heitor Amado de Oliveira Pereira, João Batista Pereira, (Avalistas), Rosalina Masako Oti, Expedito Neco de Oliveira, Doracy C. Barros, Oscar Gonçalves Nogueira, Cerealista Araújo Ltda., Imp. Régia Ltda., Importadora Trindade Ltda., Pedro Paes Barreto, José Fernando Vidal Cossolosso., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte de Francred S/A, Auto Senador Com. de Veículos, Cia. Real de Invest., Bco. Brasileiro de Descontos S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Irmãos Conte Ltda., Ind. Metal Ciar Ltda., Banco do Brasil S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Cerâmica do Cariri S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, nove (9) notas promissórias um (1) cheque nº 0569714, e oito (8) duplicatas de contas mercantis nºs 10198, 080278, 1605/77, 29983, F/2660-1, 4453-d, 016614, 016613, nos valores de Cr\$ 1.177,80-saldo/Cr\$ 40.000,00/Cr\$ 11.037,06 saldo/Cr\$ 15.070,50 saldo/Cr\$ 709,00/Cr\$ 709,99/Cr\$ 2.839,66/Cr\$ 2.129,97/Cr\$ 10.000,00/Cr\$ 642,00/Cr\$ 6.734,50/Cr\$ 900,00/Cr\$ 3.220,00/Cr\$ 650,00/Cr\$ 2.400,00/Cr\$ 4.095,90/Cr\$ 2.050,00/Cr\$ 5.363,00/Cr\$ 5.361,00/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas avaliadas, e não pagas, a favor de Francred S/A, Auto Senador Com. de Veículos, Cia Real

de Investimentos, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco Lar Brasileiro S/A, Irmãos Conte Ltda., Ind. Metal Ciar Ltda., Máquinas Lo Pumo S/A, Transbel Rio, Orleans-Com. e Ind. S/A, Metalúrgica Gadiba Ltda., Cifema Com. Ind. de Ferragens e Madeiras S/A, Cerâmica do Cariri S/A, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 27 de fevereiro de 1978

(a) **SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.**

Oficial Substº do Protesto de Letras - 1º Offício

(Ext. Reg. nº 1130 — Dia: 01.03.78)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: **Raimundo dos Santos Costa e Eliete Gomes dos Santos**, ele filho de Fernando de Souza Costa e Lygia dos Santos Costa, ela filha de Pedro Gomes dos Santos e Maria Assis dos Santos, solt; - **Abel de França Barbosa e Maria Higena Oliveira Barros**, ele filho de Maria das Dores de França Barbosa, ela filha de Manoel Ferreira Barros e Maria Luiza Oliveira Barros, solt; - **Benedito dos Santos Martins e Maria de Nazaré Costa de Lima**, ele filho de Francisco da Silva Martins e Jasmína dos Santos Farias, ela filha de Manoel Luiz de Lima e Maria Helena de Lima, solt; - **Ronaldo Batista da Silva e Gregória Maria de Moraes**, ele filho de Dorival Wasington da Silva e Nely Duarte Batista da Silva, ela filha de Pedro Antônio de Moraes e Jovenila Maria de Moraes, solt; - **João Bosco de Alencar Souza e Elizabeth da Silva Figueiredo**, ele filho de Alfen Ferreira de Souza e Maria de Alencar Lima e Souza, ela filha de Lourival de Oliveira Figueiredo e Benedita da Silva Figueiredo, solt; - **Luiz de Almeida Castro Neto e Maria da Conceição da Costa Souza**, ele filho de Francisco de Almeida Castro e Maria Correia de Castro, ela filha de Pedro Celestino de Souza e Odete Maria da Costa Souza, solt; - **Elinaldo Sena Teixeira Ferreira e Deronilde Gomes da Costa**, ele filho de Diniz Teixeira Ferreira e Maria Iadalema Sena Ferreira, ela filha de Antônio Gomes da Costa e Maria Lima da Costa, solt; **José Reginaldo de Oliveira Palheta e Maria Marta de Jesus Costa**, ele filho de Rui Lopes Palheta e Urbana Francisca de Oliveira Palheta, ela filha de Jurandir Henrique da Costa e Maria do Carmo Barbosa da Costa, solt; - **Raimundo Newton da Silva Pinto e Glauce Maria Barbosa Brabo**, ele filho de Luiz Bandeira Pinto e Eulina Alencar da Silva Pinto, ela filha de Júlio Maria de Paula Brabo e Maria da Conceição Barbosa Brabo. solt; - **Júlio Cezar de Carvalho Aquino e Maria Neiva Sousa do Espírito Santo**, ele filho de Alzís da Silva Aquino e Terezinha de Jesus Carvalho Aquino, ela filha de Walfrido Juliano do Espírito Santo e Nauria Sousa do Espírito Santo, solt; - Se alguém souber de impedimentos,

denuncie-os para fins de direito. Belém, 28/02/1978.
E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada,
assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. nº 02105 Reg. nº 1162 - Dia 01-03-78)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria Nº IX:
RESENHA Nº 04/78.

1 - REPRESENTAÇÃO Nº 17/78.
REPRESENTANTE: ODENIR TAVAES NEVES.
REPRESENTADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL.

DECISÓRIO: "Tendo em vista a informação do MM.
Juiz reclamado, comunicando que revogou a sua
decisão ora reclamada, a reclamação perdeu o seu
objeto, devendo ser arquivada. P.R.I. Belém, 24 de
fevereiro de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues
Amorim - Corregedor Geral"

2 - RECLAMAÇÃO Nº 19/78.
RECLAMANTE: JOSÉ MARCIANO SABINO E SUA
MULHER.

RECLAMADO: DR. PRETOR JOSÉ MAURER
NORONHA

DECISÓRIO: "Deixo de tomar conhecimento do
pedido, em virtude desta C.G. não ser o órgão próprio
para apreciar assunto de tal natureza. Belém, 24 de
fevereiro de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues
Amorim - Corregedor Geral"

3 - RECLAMAÇÃO Nº 15/78.
RECLAMANTE: HILDEBRANDÓ DOS PASSOS
GUIMARÃES.

RECLAMADO: SR. GASTÃO TEIXEIRA PINTO
E SUA FILHA.

DECISÓRIO: "Indefiro: deve o representante do
espólio, no caso o inventariante interpor a ação cabível.
Belém, 24 de fevereiro de 1978. (a) Nelson Silvestre
Rodrigues Amorim - Corregedor Geral"

Belém, 27 de fevereiro de 1978

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº IV/78

O DESEMBARGADOR NELSON SILVESTRE
RODRIGUES AMORIM, CORREGEDOR GERAL DA
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor
regular a tramitação de reclamações interpostas junto a
esta Corregedoria, já que os reclamantes e reclamados
não vêm cumprindo as determinações da Resolução nº
07:

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de
outras medidas, além das contidas naquela Resolução,
visando aquele fim;

RESOLVE: baixar as seguintes instruções:

a) A petição de reclamação sob pena de não ser
recebida, deverá satisfazer os pressupostos legais para o
seu cabimento e vir instruída com os documentos pre-
vistas nos arts. 438 a 440 da Resolução nº 7, isto é, ser
manifestada no prazo de cinco (5) dias, contados da
data da ciência do despacho que indeferiu o pedido de
reconsideração da decisão reclamada (arts. 439); ser
instruída com certidão do inteiro teor da decisão
reclamada e da que houver indeferido o pedido de
reconsideração; das datas das respectivas ciências; do
instrumento do mandato conferido ao advogado; e das
demais peças indicadas pelo reclamante, nos quais se
apoiar a decisão reclamada (art. 440);

b) A petição, em duas vias, deverá ser entregue
no Protocolo da Corregedoria no horário das 8 às 13
horas e, imediatamente submetida a despacho;

c) Os senhores Juizes reclamados, deverão
prestar as informações dentro de 5 dias (art. 441), a
contar do recebimento do pedido de informação, em
duas vias, devendo uma delas constar dos autos da ação
principal, quando estes forem avocados;

d) Os autos da ação principal só deverão ser
remitidos à Corregedoria, quando forem avocados,
mas, nesta hipótese, torna-se indispensável as informa-
ções solicitadas, não bastando a remessa dos autos pura
e simples;

e) A decisão da reclamação deverá ser anexada
aos autos da ação principal.

f) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Belém, 27 de fevereiro de 1978

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. Nº 1150)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público para conhecimento de quem in-
teressar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembarga-
dor Presidente das Câmaras, foi designado o dia 7
de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Antônio Costa da Silva (Dr. Emilson
Batista Oliveira Dantas)

Apdo: Motodiesel Ltda. (Dr. José Maria do
Nascimento)

Relator: Desembargador SÍLVIO HALL DE
MOURA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
Belém, 28 de fevereiro de 1978.

LUIZ FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 488)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Antônio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica CITADO o senhor Orlando Braga de Vasconcelos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.492,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros), correspondente às custas devidas nos autos do processo nº 2ª-JCJ-447/77, a favor de Fazenda Nacional.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, (Waldomiro Moraes), Aux. Jud. AJ-022.4., datilografei. E eu, (Geraldo Soares Dantas), Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 476)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado José Augusto Pinheiro - Transportadora Real, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), correspondente a multa e custas, referente ao processo nº 2ª JCJ-1027/77, em que é reclamante Valdemir Santos da Silva Portela.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. Nº 474)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Antônio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica CITADO Naurício Martins da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.083,30 (cinco mil, oitenta e três cruzeiros e trinta centavos), correspondente ao principal e custas de sentença e execução, devidas nos autos do processo nº 2ª JCJ-702/76, em que é reclamante Adalberto Moreno dos Santos, reclamante.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo ciente, de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, (Waldomiro Moraes), Aux. Jud. AJ-022.4., datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 473)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica CITADO o Sr. Raimundo Nonato Rodrigues, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1408/77, contra Martins Filho Indústria e Comércio (ESTALEIRO MARFIL), para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-122,45 (Cento e vinte e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente às custas processuais devidas no mencionado processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, encarregado do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 458)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José Nery Dias, residente e domiciliado em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ - 93/78, contra Jari Florestal e Agropecuária Ltda., para comparecer nesta Secretaria a fim de depositar a quantia de Cr\$-387,20 (Trezentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), no prazo de cinco (05) dias, referente às custas processuais devidas no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco 3º andar.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Enc. do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 456)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 12/78

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa Marco Construção e Reparos Navais S/A., situada em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO Nº 881/77, em que é parte contra Valter Silva Santos:

"ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento em parte para,

reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a dobra salarial, mantida a decisão nos seus demais termos.

Custas, para fins de recurso, nos valores fixados na sentença?

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e quatro

dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual
Substituta

(G. Reg. Nº 477)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/78

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento Interno.

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário Joaquim Esteves de Carvalho Neto, ocupante do cargo em Comissão de "Assessor Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, prorrogação de mais sessenta (60) dias de licença para tratamento de Saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcioná-

rios Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 07.01 a 07.03.78.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Belém, 14 de fevereiro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

Deputado ANTONIO DA SILVA PEREIRA
1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA
2º Secretário

(G. Reg. nº 422)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 05/78
Processo nº 38.171

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. MARIO PINHEIRO SALOMÃO, Ex-Prefeito Municipal de Maracanã.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. MARIO PINHEIRO SALOMÃO, Ex-Prefeito Municipal de Maracanã, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 38.474, referente à prestação de Contas do auxílio concedido à Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício de 1976.

Belém, 14 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 370 - Dias: 21/02 e 01. 06/03/78)

PROCESSO Nº 37.157
TOMADA DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/78

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Marcílio Barbosa da Silva, Presidente do Serviço Autônomo de Água, de Melgaço.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marcílio Barbosa da Silva, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Melgaço, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15)

dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de abril a dezembro e balanço geral, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 17 de fevereiro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 414 - Dias: 01, 07 e 11.03.78)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 3.832 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1978
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1978, do Sr. Durval Alves Pinheiro Neto, Assessor de Juiz deste Tribunal, para 03 de fevereiro a 04 de março de 1978, por conveniência de serviço.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 400)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.833 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.120, de 31 de janeiro de 1978,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria da Conceição Tuma Ribeiro, Auxiliar de Controle Externo Nível-2, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de

saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 06 de janeiro de 1978.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 400)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 36/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. IZABEL VIDAL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Lídia Maria Correa Pamplona, portadora do título nº da 2ª. Zona de Cachoeira do Arari-Pará; Ivo Lins Bastos, portador do título nº 29.574, 8ª. Zona de Recife-Pernambuco; André Aquino, portador do título nº da 12ª. Zona de Cametá-Pará; Raimundo Ezaquiel do Carmo, portador do título nº 1.770, da 31ª. Zona de Maracanã-Pará; Raimundo do Carmo Correa Melo, portador do título nº 27.219, da 11ª. Zona de São Miguel do Guamá-Pará; Ildefonso de Azevedo Martins, portador do título nº 60.658, da 30ª. Zona de Bujaru-Pará; solicitaram a transferência de seus títulos Eleitorais para esta 29ª. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª. Zona

(G. Reg. nº 295)

EDITAL Nº 37/78

A Dra. Isabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª. Via de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Ana Maria de Lima Silva, título nº 109.232, lotada na 19ª. Secção; Deoclécio Alves de Souza, título nº 12.157, lotado na 55ª. Secção; Pedro Reis Feitosa da Silva, título nº 95.770, lotado na 160ª. Secção; Maria de Nazaré Ferreira Correa, título nº 93172, lotada na 119ª. Secção; Iolanda Belém Santos, título nº 98.892, lotada na 210ª. Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª. Zona

(G. Reg. nº 295)

EDITAL Nº 38/78

PEDIDOS DE 2ª. VIA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ª. Via de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Aderito Ribeiro da Luz, título nº 48.835, lotado na 49ª. Secção; Nagib Reis Sã, título nº 65.099, da 29ª. Zona, lotado na 137ª. Secção; Antônio Ribeiro Dias, título nº 14.869, lotado na 42ª. Secção; Manoel Corrêa de Souza, título nº 42.928, lotado na 7ª. Secção; José Elisiomar Almeida, título nº 76.230, lotado na 165ª. Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª. Zona

(G. Reg. nº 295)

EDITAL Nº 39/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Benedita de Fátima Potiguar Freitas, portadora do título nº 12.082, da 41ª. Zona de Ourém-Pará; Antônio Nicolau Maia, portador do título nº 109.54, da 93ª. Zona de Fortaleza-Ceará; Alzira Gonçalves Potiguar, portadora do título nº 12.477, da 41ª. Zona de Ourém-Pará solicitaram a transferência de seus títulos Eleitorais para esta 29ª. Zona Eleitoral de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª. Zona

(G. Reg. nº 295)

EDITAL Nº 40/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Isabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Durcila Barros da Silva, portadora do título nº da 8ª. Zona de Vigia-Pará; Edna dos Santos Valente, portadora do título nº da 12ª. Zona de Cametá-Pará; Zila Martins Dantas, portadora do título nº 4.476, da 13ª. Zona de Bragança-Pará; Débora Campos Carvalho, portadora do título nº 38358, da 20ª. Zona de Santarém-Pará; Os-mariana Melo Magno, portadora do título nº 6.610, da 10ª. Zona de Muaná-Pará; Maria Helena Martins Soares, portadora do título nº 5122, da 38ª. Zona de Oriximiná-Pará; Maria das Dores Soares, portadora do título nº 1407, da 30ª. Zona de Icoaraci-Pará, solicitaram a transferência de seus títulos Eleitorais para esta 29ª. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 312)

EDITAL Nº 41/78

PEDIDOS DE 2ª VIA

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ª Via de títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Alfredo Colares Moura, título nº 33.257, lotado na 52ª Secção;

Gonçalo Moraes da Silva, título nº 50.644, lotado na 80ª Secção;

Edna Maria Ferreira de Araujo, título nº 87.329, lotada na 194ª Secção;

Maria Alice da Silva, título nº 71.542, lotada na 160ª Secção;

Neusa Maria Barbosa Rebelo, título nº 88.812, lotada na 200ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, neste Cartório, aos dois (02) dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 312)

EDITAL Nº 42/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os Eleitores: Idelvina Maria Oliveira, portadora do título nº 23.445, da 11ª Zona de Guamá-Pará; Raymundo Pereira de Souza, portador do título nº 2.577, da 1ª Zona de Rio Branco-Acre; Angelina Martins Belém, portadora do título nº 4.475, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Angela Martins Belém, portadora do título nº 3.673, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Raimunda Maria Lima de Souza, portadora do título nº 10.054, da 1ª Zona de Rio Branco-Acre; Sebastião Freitas da Luz, portador do título nº 8.800, 28ª Zona de Belém-Pará, solicitaram a transferência de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém; Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 367)

EDITAL Nº 43/78

PEDIDOS DE 2ª VIA

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza Eleitoral, da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ª Via de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Olivar Bernardes, título nº 4.802, lotado na 7ª Secção;

Elza Silva Nascimento, título nº 103.816, lotada na 109ª Secção;

José de Ribamar Carvalho Ribeiro, título nº 56.434, lotado na 120ª Secção;

Osmarina Ferreira da Silva, título nº 101.710, lotada na 30ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 367)

EDITAL Nº 44/78

PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2ªs. Vias de títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Bernardina Souza Conceição; título nº 37.961, lotada na 85ª Secção;

Zandra Maria Lisboa Couto, título nº 43.121, lotada na 12ª Secção;

Maria das Neves Barros Neves, título nº 52.935, lotada na 80ª Secção;

Maria Inez Maranhão Rocha, título nº 74.433, lotada na 138ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 368)

EDITAL Nº 45/78

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Clodomir Domingos da Luz, portador do título nº 4.399, da 10ª Zona de São Luiz - Maranhão; Antonio Francisco Rodrigues, portador do título nº 12.354, da 7ª Zona de Campo-Maior - Piauí; Benedito Davi Pantoja Xavier, portador do título nº....., da 29ª Zona de Belém-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 368)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM-PARÁ
EDITAL DE 2ª VIA Nº 08/78

O Sr. Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

01 - Adalcir Avelino dos Santos, tit. 6774, 1ª sec. Icoaraci; Antonio da Conceição Almeida, tit. 74.729, 24ª sec. Barcarena; Alice da Silva Almeida, tit. 67.909, 1ª sec. Mosqueiro; Beatriz Farias do Nascimento, tit. 37.396, 46ª sec. Icoaraci; Claudionor Antonio da Silva, tit. 12.959, 1ª sec. Barcarena; Carlos Alberto Ramos Barata, tit. 34.918, 47ª sec. Icoaraci; Enequina Cunha do Amaral, tit. 1.711, 10ª sec. Acará; Ely Thelma Angelim Moraes, tit. 71.417, 46ª sec. Icoaraci; Honorata Dias de Magalhães, tit. 4.485, 3ª sec. Barcarena; José Pinheiro Rodrigues, tit. 4.357, 1ª sec. Barcarena; João Ismael Paraense da Paixão, tit. 72.204, 10ª sec. Ananindeua; José Geraldo Cruz e Silva, tit. 29.125, 10ª sec. Mosqueiro; Maria Madalena Pires e Silva, tit. 77.037, 66ª sec. Icoaraci; Maria de Jesus Dias Cardoso, tit. 70.506, 27ª sec. Barcarena; Maria Braga da Fonseca Mendes, tit. 9.984, 4ª sec. Barcarena; Maria Ferreira dos Anjos, tit. 5.088, 7ª sec. Barcarena; Maria Rizomar Monteiro de Oliveira, tit. 52.553, 22ª sec. Ananindeua; Maura de Fatima Goes Teixeira, tit. 45.289, 21ª sec. Ananindeua; Marina Gomes Ferreira, tit. 35.046,

45ª sec. Icoaraci; Ocineia Lima de Miranda, tit. 30.810, 36ª sec. Icoaraci; Raimundo Nonato Ferreira, tit. 41.938, 12ª sec. Ananindeua; Raimunda Anacleto Piedade Gama, tit. 42.878, 14ª sec. Ananindeua; Raimundo Nonato Dias da Silva, tit. 38.361, 10ª sec. Ananindeua; Raimundo Evangelista Furtado, tit. 65.610, 24 sec. Barcarena; Raimundo Nazaré Rodrigues, tit. 54.201, 2ª sec. Ananindeua; Zuleide Siqueira de Araujo, tit. 39.930, 9ª sec. Ananindeua.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 17 de janeiro de 1978
DR. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará
(G. Reg. nº 203)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 09/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém/Pa, os seguintes eleitores:

01- Ana Maria Santos da Conceição, T. 52.765, 139ª Sec. 28ª Zona, Belém/Pá; 02- Deumicia Costa Angelim, T. 63.635, 178ª Sec. 28ª Zona Belém/Pá; 03- José Menezes Marigliani, T. ... 63ª Sec. 29ª Zona Belém/Pará; 04- José Atualpa Bógea, Tit. 5.620, 20ª Sec. 14ª Zona, Vizeu/Pará; 05- Leonor dos Anjos Brandão, Tit. 6.014, 22ª Sec. 27ª Zona, Ponta de Pedra/Pá; 06- Rosalina Veloso da Silva, Tit. 78.527, 29ª Sec. 28ª Zona, Belém/Pará. E para constar mandei expedir o presente Edital que, será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 17 de janeiro de 1978
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. nº 203)

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS DE Nº 11/78

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral da Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram inscrições e foram deferidas as seguintes pessoas: Leomarina Nunes Carneiro, Ingrid Maria Lima Leão, Moacyr Paulo dos Santos, Jorge Manoel da Cruz Sales, Edilson Flexa Eleres, Raimundo Elpidio Neves Almeida, Wildes Moraes Correa, Regina Célia Lima da Silva, Maria Lúcia Leal de Oliveira, Raimundo Edivaldo Teles de Souza, José Luiz Dias Caldeira, Lartinho Nazareno da Silva Lima, Edino Angelin Ribeiro, Manoel Amaral Mourão, Antonio Dias Pereira, Marli Martins dos Santos, Eriete Barata da Silva, Francisca das Chagas Bertoldo Lima, Eliana do Socorro Gazel Freire, Suely Palheta da Silva, Lídia Pereira da Silva, Carmem Georgete Monteiro Nabor, Elisete do Socorro Pessoa Damasceno, Raimundo Siqueira da Silva, Agostinho de Farias Silva, Luiz Edward Souza da Silva, Jozivaldo Rocha de Souza, Maria da Anunciação Farias, Francisca Ilca Henrique Ferreira, Célia Freitas de Souza, Delsival Ferreira da Silva, Rubens Palheta Leal, Antonia Jurema Cavalcante de Amorim, Adair de Miranda Pinto, Rozinéia Nazaré Alberto Miranda, Jalba Lúcia Rodrigues Cavalcante, Maria Benedita Monteiro Moraes, Sôfia Gomes da Silva, Antonio Nogueira da Silva, José Caetano Neto, Odilon Dias Costa, Sidnei Cabral da Silva, José Jocelino dos Santos, Luiz Carlos de Oliveira Pinto, Waldemar Alves de Brito, Regina Soraia Santos Bastos, Rosineide Bentes da Silva, Jorge Trindade do Nascimento, Ivan Araújo da Cruz Santos, Edson Flexa Eleres, José Maria da Silva Almeida, Esmeralda Ferreira Avelar Borges, Maria Izabel Soares dos Santos, Maria Aldair Pereira da Silva, Agustinha das Graças Lima Furtado, Elvira do Carmo Pereira, Maria de Nazaré dos Anjos Silva, Dorival Ramos de Barros, Raimundo Tito da Cruz, Nivaldo do Socorro Souza da Costa, Nelson dos Santos Ferreira Costa, Hélio Gonçalves Modesto, Aroldo da Silva Bentes, Angelo Bastos Monteiro, Henrique Barbosa Pinheiro, Iram Roberto da Silva, João Carlos Gomes da Silva, Elias dos Santos Correa, João Meneses da Costa, José Ananias Pontes Tavares, Domingos dos Santos Souza, Antonio Alves Velasco, Raimundo Nonato Souza do Anaral, João Maria de Aquino, João de Ribamar Muniz dos Santos, Raimundo Jonas das

Chagas Pessoa, Carlos Ferreira Pantoja, Luiz Helder Monteiro Ribeiro, Manoel Gilmar de Lima Miranda, Maria José dos Santos Araújo, Maria Doreth da Silva, Maria de Fátima da Silva Barbosa, Heit de Nazaré Macedo de Souza, Deolinda Pires Borges, Raimunda Nelma Begot de Lima, Maria Helena Silva de Oliveira, Jocilena Santos Hasehawa, Maria do Socorro Pinheiro dos Santos, Iolanda Dias da Silva, Maria de Nazaré Monteiro do Nascimento, Jacira de Oliveira Vianna, Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Bibas, Delcídio dos Santos, Teodorico Serrão, Francisco de Paula da Silva Pereira, Antonio de Souza Andrade, Maria Angelim dos Anjos, Celina de Souza Soares, Maria Clementina Ribeiro da Costa, Leunice Miranda dos Anjos, Maria Francisca de Almeida Marques, Seiji Matsui, José Clemente Ferreira Santos, Osmar da Silva Monteiro, Raimundo dos Santos Gomes, Terezinha Izan da Paixão Pereira, Elizabeth de Jesus Mendes Rodrigues, Manoel Belarmino Rodrigues da Silva, Maria do Socorro dos Santos Lima, Leonilson Souza Matos, Francisco de Sales Cavalcante, João da Silva Castro, Maurilo da Silva Lopes, Aracy da Silva Lopes, Deolinda Miranda, Maria Cléa Rocha de Lima, Ana Maria Santana Silva, Maria Vieira Prestes, Celita Vasconcelos Leão, Eugênio Moreira David, Rosa Santos Correa, Cristovão José Braga de Sousa, Pedro Abreu Sanches, Carlos Alberto Braga Oeiras, Maria da Silva Ferreira Carvalho, Maria de Nazaré Fragino de Moraes, Maria Conceição de Almeida Santos, Maria Leocádia Santana Siqueira, Maria do Socorro Alves da Silva, Francisca das Chagas Alves dos Santos, Nilce Léa Pontes Moutinho, Cícero Silva de Oliveira, Lúcia Emílio da Silva, Cícero Bento da Silva, Raimundo Ribeiro de Sousa, Expedita Oliveira de Oliveira, Ernani dos Santos Jacob, Margarida Maria de Souza Oliveira, Pedro Ferreira Soares Avelar, Luz Marina Poça da Silva, Antonio Lisboa da Rocha, Maria dos Reis Coutinho dos Santos, Josefa Nonato da Silveira Costa, Maria Luiza de Lima, Alvaro Borges Monteiro, Creuza Efigênia Saldanha Pinheiro, Althemira Litoy Pereira de Oliveira, Dirécila da Silva Castro, Raimundo Maia da Costa, Rosa de Fátima Cordeiro Maciel, Diva Elizabeth Nascimento Ferreira, Jorge Paulo Monteiro Galhardo, Luiz Bolonha de França Filho, Paulo Sérgio dos Santos Rocha, José Roberto Vilhena de Magalhães, e foram indeferidas os seguintes: Gelson de Oliveira Souza, Paulo Nazareno Pereira de Melo, Herculano Rocha de Oliveira. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

Belém, 18 de janeiro de 1978.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona
de Belém do Pará

(G. Reg. Nº 204)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 12/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Abelardo Cruz e Silva - tit. 8.625 - 17ª sec. - Icoaraci; Delzina de Oliveira Lima - tit. 65.947 - 40ª sec. - Icoaraci; Dilermando Freitas - tit. 37.072 - 48ª sec. - Icoaraci; Domingos Ramos Brito Ataíde - tit. 55.500 - 3ª sec. - Mosqueiro; João Oliveira da Silva - tit. 36.128 - 3ª sec. - Icoaraci; João Mario dos Santos - tit. 47.204 - 16ª sec. - Ananindeua; José Jurandir Antunes Bógea - tit. 74.767 - 28ª sec. - Barcarena; José Bentes Ferreira - tit. 3.420 - 5ª sec. - Mosqueiro; Lauriano da Silva Gomes - tit. 6.631 - 10ª sec. - Mosqueiro; Manoel Monteiro de Souza - tit. 31.468 - 38ª sec. - Icoaraci; Maria Solange Franco Costa - tit. 32.023 - 2ª sec. - Mosqueiro; Maria José Araujo - tit. 44.251 - 22ª sec. - Ananindeua; Maria da Graça Rodrigues - tit. 39.157 - 48ª sec. - Icoaraci; Maria Dantas Furtado - tit. 7.945 - 3ª sec. - Barcarena; Manoel Maura da Silva - tit. 14.543 - 2ª sec. - Icoaraci; Maria Izabel de Barros Peres - tit. 54.504 - 22ª sec. - Ananindeua; Raimundo Nonato Cavalcante de Holanda - tit. 52.432 - 8ª sec. - Ananindeua; Raimundo Ramos dos Santos - tit. 18.075 - 11ª sec. - Ananindeua; Raimundo Waldemar Rodrigues - tit. 4.389 - 14ª sec. - Icoaraci; Urubatan Goes Teixeira, tit. 49.806 - 1ª sec. - Ananindeua.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 23 de janeiro de 1978
DR. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pa

EDITAL Nº 13/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram transferência de seus títulos eleitorais para esta 30ª zona de Belém/Pa, os seguintes eleitores:

Atanagildo Alves do Rosario, tit. 57.888 - 171ª sec. - 28ª zona - Belém; Camila Coutinho Gomes, tit. 116.051 - 251ª sec. - 1ª zona - Belém/Pa; José Aírton Cavalcante Santos - tit. 52.851 - 106ª sec. - 2ª zona - Fort/Ce; Luiza Nogueira de Souza - tit. extrav. 29ª zona - L. do Norte/Ceará; Maria de Nazaré Silva - tit. 48.552 - 124ª sec. - Terezina/Piauí - 1ª zona; Maria Lucia Ferreira Moreira - tit. 64.642 - 13ª sec. - 30ª zona - Acará; Odília Barbosa Furtado - t. 7.035 - 21ª sec. - 27ª zona - P. Pedras/Pa; Ivone Lopes da Silva - tit. 100.014 - 20ª sec. - 28ª zona - Belém/Pa.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 24 de janeiro de 1978
DR. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pa

(G. Reg. nº 205)
EDITAL DE INDICAÇÃO DE PREPARADOR
ELEITORAL Nº 14/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos os interessados que serão indicados por este Juízo, o nome do sr. Abel da Silva Souza e da sra. Maria do Carmo da Silva Paula, para funcionarem como Juizes Preparadores, nas localidades de Juripariteua, do município de Acará e Tenoné, do Distrito de Icoaraci, respectivamente. E para que não aleguem ignorância e possa usar da medida preventiva prevista no § 4º, do art. 26, do Código Eleitoral em vigor, mandei baixar este Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

DR. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral (G. Reg. nº 205)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 15/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

01 - Abelardo Cruz e Silva, Tit. 8.625, 17ª Sec. Icoaraci; 02 - Américo Avelino dos Santos Nóvoa, Tit. 2.932, 7ª Sec. Icoaraci; 03 - Antônio Carlos da Silva, Tit. 62.453, 22ª Sec. Ananindeua; 04 - Anália Corrêa dos Santos, Tit. 72.531, 65ª Sec. Icoaraci; 05 - Augusto Martins Peres, Tit. 1.637, 5ª Sec. Ananindeua; 06 - Dilmar Ribeiro da Poça, Tit. 69.035, 3ª Sec. Barcarena; Dayse de Araújo Freitas, Tit. 55.661, 23ª Sec. Ananindeua; 08 - Deusarina Lima da Cruz, Tit. 41.442, 53ª Sec. Icoaraci; 09 - Edvaldo Nazareno Ferreira de Miranda, Tit. 40.684, 50ª Sec. Icoaraci; 10 - Edmundo da Silva, Tit. 27.128, 9ª Sec. Icoaraci; 11 - Edna de Nazaré Gomes Pereira, Tit. 47.572, 27ª Sec. Ananindeua; 12 - João Brito Farias Filho, Tit. 67.038, 1ª Sec. Icoaraci; 13 - Maria de Nazaré Alves Rebelo, Tit. 42.397, 13ª Sec. Ananindeua; 14 - Maria de Lourdes Palha dos Santos, Tit. 2.277, 17ª Sec. Icoaraci; 15 - Newton Ribeiro de Carvalho, Tit. 71.980, 32ª Sec. Ananindeua; 16 - Raimundo Santos, Tit. 5.290, 2ª Sec. Icoaraci; 17 - Rui Borges dos Reis, Tit. 50.122, 22ª Sec. Ananindeua; 18 - Raimundo Borges da Costa, Tit. 675, 8ª Sec. Acará; 19 - Sandra Maria Barbosa Pereira Tit. 58.572, 61ª Sec. Icoaraci; 20 - Vitorio Ataíde das Mercês, Tit. 7.912, 1ª Sec. Icoaraci;

E para constar mandei expedir o presente Edital que, será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado, na Imprensa Oficial. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, subscrevi.

Belém, 26 de janeiro de 1978

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém/Pará

(G. Reg. nº 292)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 16/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Adriana Pinheiro Loureiro, tit. 9.636, 12ª sec. Icoaraci; Boanerges Moreira da Silva, tit. 27.429, 5ª sec. Icoaraci; Camilo Brandão, tit. 27.646, 7ª sec. Barcarena; Diva de Carvalho Cardoso, tit. 76.494, 34ª sec. Ananindeua; Emilia Taveira Santana, tit. 43.323, 13ª sec. Ananindeua; José Pompeu Bezerra Falcão, tit. 304, 4ª sec. Ananindeua; João Climaco da Silva, tit. 10.545, 12ª sec. Icoaraci; Maria Antonieta Bastos Falcão, tit. 563, 4ª sec. Ananindeua; Manoel Alves Ribeiro, tit. 9.936, 7ª sec. Barcarena; Marcelino Araujo dos Santos, tit. 13.622, 2ª sec. Barcarena; Maria de Jesus Monteiro Lopes, tit. 53.828, 10ª sec. Icoaraci; Pedro Miranda dos Santos, tit. 8.185, 7ª sec. Barcarena; Raimundo Damasceno Trindade, tit. 56.479, 7ª sec. Ananindeua; Silvestre Juliano de Brito, tit. 1.205, 5ª sec. Ananindeua; Veridiano Valente dos Anjos, tit. 22.845, 7ª sec. Barcarena.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 31 de janeiro de 1978
DR. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará
(G. Reg. nº 292)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 17/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Amiando Oliveira dos Anjos, tit. 15.367, 7ª Sec. Barcarena; Deuzafurtado, tit. 43.328, 17ª sec. Barcarena; Deuzarina Maria de Barros Goes, tit. 45.461, 21ª sec. Barcarena; Domingos Moura de Carvalho, tit. 4.875, 22ª sec. Icoaraci; Expedito Belém dos Santos, tit. 46.893, 57ª sec. Icoaraci; Elizabeth Soeiro Pena, tit. 57.960, 35ª sec. Icoaraci; Francisca Alves da Silva, tit. 53.067, 59ª sec. Icoaraci; Fabio Gonçalves dos Anjos, tit. 14.130, 7ª sec. Barcarena; Izaura da Costa Schusterschitz, tit. 2.679, 7ª sec. Icoaraci; José Maria Silva Leal, tit. 60.945, 63ª sec. Icoaraci; João Correa dos Santos, tit. 52.907, 19ª sec. Icoaraci; Jacinta Braga, tit. 48.784, 56ª sec. Icoaraci; Lucia Maria da Silva Delgado, tit. 52.019, 56ª sec. Icoaraci; Maria José Oliveira da Luz, tit. 69.538, 16ª sec. Barcarena; Ogilvanise Moreira de Moura, tit. 3.146, 6ª sec. Icoaraci; Teodora Brito dos Santos, tit. 25.098, 5ª sec. Barcarena; Raimundo Siqueira Guimarães, tit. 49.942, 4ª sec. Barcarena; Zezia Alves Diniz, tit. 46.476, 20ª sec. Ananindeua.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 31 de janeiro de 1978
DR. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará
(G. Reg. nº 314)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 18/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que, nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

Judite da Silva Menezes, tit. 98.256, 50ª sec. 28ª zona, Belém/Pa; Luiz da Conceição Valente, tit. 13.558, 28ª sec. Stª Isabel/Pa; Raimundo Rodrigues Oliveira, tit. 44.235, 111ª sec. 29ª zona, Belém/Pa; Zenaide de Jesus Nogueira do Rosário, 31ª sec. Ananindeua, p/Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 31 de janeiro de 1978
DR. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará
(G. Reg. nº 314)